



Embrapa Agroindústria Tropical

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA				
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa				
Pregão Eletrônico - Embrapa nº 90005/2024				
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica, a ser prestado nas dependências da Sede da Embrapa Agroindústria Tropical, em Fortaleza-CE, e do Campo Experimental de Pacajus, em Pacajus-CE				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO		MODO DE DISPUTA		
(x) Menor Preço		() ABERTO		
() Maior Percentual de Desconto		(x) ABERTO E FECHADO		
Data de Abertura: 06/05/2024 às 09:00, sítio www.gov.br/compras .				
Valor total estimado: Sigiloso (art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016 e RLCC).				
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2024, na classificação abaixo:				
Gestão/Unidade: 13203/135048				
Fonte: 10000000000				
Programa de Trabalho: a ser definido				
Elemento de Despesa: 33903905 e 33903977				
Pl: Fixas				
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim () Não () Facultativa (x)	Anexo III	Por item () Por Lotes (x) Preço Global ()	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital	Requisitos Específicos: - Habilitação Técnica item 8.21; - Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante no ANEXO A do presente Edital. - Demais (Veja Termo de Referência)*
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado
Sim () Não (x)	Sim () Não (x)	Sim () Não (x)	Sim () Não (x)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cnpat.sps@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: cnpat.sps@embrapa.br		

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguintes procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

- a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;
- b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para fins de assinatura do Instrumento Contratual, o destinatário da contratação deverá, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI! Embrapa, por meio de acesso ao link [“Usuário externo – SEI!”](#) na página oficial da Embrapa.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Agroindústria Tropical, sediada a Rua Dra. Sara Mesquita, 2270 Pici, Fortaleza/CE. CEP:60511-110, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote/grupo**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/3/2024, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância eletrônica, a ser prestado nas dependências da Sede da Embrapa Agroindústria Tropical, em Fortaleza-CE, e do Campo Experimental de Pacajus, em Pacajus-CE**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo B).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

- a) Será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.10.2.1. Encerrado o certame, a Embrapa estabelecerá prazo, por meio de notificação, para que o Licitante vencedor comprove a constituição e o registro do consórcio, admitida a possibilidade de prorrogação mediante apresentação de justificativa.

3.10.2.2. O empenho e a formalização de contrato ocorrerão em conformidade com o que dispõe o Termo de Compromisso, podendo ocorrer em nome da empresa Líder ou em nome de cada consorciada com a indicação do nome do consórcio a que elas pertencem.

3.10.2.3. Caso o termo de compromisso defina de forma individualizada a participação de cada consorciada, o empenho deverá ser proporcional ao percentual ali indicado.

3.10.3. Esta Licitação:

- a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (___), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) estabelece o limite máximo de até ____ (____) empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).
- 4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.
- 4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
 - II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;
 - b) marca, se for o caso;
 - c) Fabricante, se for o caso;
 - d) Quantidade cotada, se for o caso;
 - e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.
- 6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

- 6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:
- 6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

- 6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:
- 6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.
- 6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

- 6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no

endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58 É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros

testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação. (art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante

documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. (art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante no ANEXO A do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) No mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto desse Edital (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância, a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente); o(s) atestado(s) de capacidade técnica, apresentados devem comprovar a capacidade para locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva em solução integrada de sistema de alarme, monitoramento de imagens, controle de acesso e atendimento 24 (vinte e quatro) horas em atestado único, com características semelhantes ou superiores aos relacionados no ANEXO I do Termo de Referência.

b) Além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

- c) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional competente, CREA ou CAU, da localidade da sede da licitante.
- d) Apresentar certificações de pelo menos 02 (dois) profissional(is) tecnicamente capacitado(s) pelo fabricante da solução proposta para intervir nos equipamentos e softwares, reconhecidos pelo fabricante dos equipamentos ofertados.

d.1 Deverá ser indicado 02 (dois) técnicos certificados para cada uma das soluções de: CFTV, Alarme e Controle de Acesso.

- e) Apresentar certificado(s) de participação em curso(s) NR 10 e SEP (Sistema Elétrico de Potência), emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante foram treinados em segurança para Trabalhos com Eletricidade. Apresentar no mínimo 02 (dois) profissionais certificados.
- f) Apresentar certificado(s) de participação em curso(s) NR 35, emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante foram treinados em segurança para trabalhos em altura. Apresentar no mínimo 02 (dois) profissionais certificados.
- g) Apresentar certificado(s) de participação em curso(s) NR 33, emitidos por empresa ou entidade especializadas, que comprove(m) que profissionais pertencentes ao quadro permanente da licitante foram treinados em segurança para trabalhos em ambientes confinados.
- h) Para comprovação do vínculo dos profissionais descritos nos itens “8.21.d”, “8.21.e”, “8.21.f” e “8.21.g” com a empresa contratada, será aceito a seguinte documentação:

h.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

h.2. Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

h.3. Contrato de Parceria e/ou Cooperação e/ou Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum entre a contratada e a prestadora dos serviços.

h.3.1 Caso a comprovação de vínculo seja realizada conforme item “h.3” para comprovação do vínculo dos profissionais descritos nos itens “8.21.d”, “8.21.e”, “8.21.f” e “8.21.g”, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) comprovando o vínculo dos mesmos com a empresa prestadora dos serviços.

- i) A licitante deverá apresentar declaração que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

Passivo Circulante

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) será acrescido em % (por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação ();

b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação. ()

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

() Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(x) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Contrato (ANEXO III do Termo de Referência).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. multa;

14.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

14.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, pelo prazo de 2 (dois) anos.

14.7. Qualquer conduta não prevista no item 14.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 14.12 a 14.24 deste Edital.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

14.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

14.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

14.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

14.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de

reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

14.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

- I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;
- II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);
- III. edital cujas disposições foram infringidas;
- IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

14.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do PAA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - identificação do infrator;
- II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;
- III - finalidade da intimação;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.
- V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;
- VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;
- VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;
- VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

14.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

14.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

14.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

14.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

14.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

14.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

14.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

14.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

- a) a reincidência;
- b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
- c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

14.13.1. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

14.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste edital.

14.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

- I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;
- II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;
- III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;
- IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

14.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

14.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

14.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

14.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

14.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

14.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

14.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.

14.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

14.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

14.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

14.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

14.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

14.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15. ATOS LESIVOS À Embrapa

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que

trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

16.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa: <https://www.embrapa.br/agroindustria-tropical>.

16.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00 min do último dia para sua interposição.

16.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

16.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

16.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

16.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

17.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

17.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

17.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de de Fortaleza (CE), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

17.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO;

b) ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – MODELO DE IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III-A – MATRIZ DE RISCOS.

Fortaleza/CE, 17 de março de 2024.

[assinado eletronicamente]

FLAVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JÚNIOR

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria Tropical

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....de..... de ____.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços vigilância eletrônica, consistente na instalação e locação de solução integrada de sistema de monitoramento das áreas da Embrapa Agroindústria Tropical, por meio da implantação de sistemas de gerenciamento de imagens, de controle de acesso e de alarme com integrações, a qual deverá ser composta por sistemas (hardwares e softwares) integrados para monitoramento de alertas de intrusão, visualização das imagens em tempo real e controle de acesso, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico operacional 24 horas, equipe de operadores e central de monitoramento 24 horas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Locais de prestação dos serviços:

- a. Sede da Embrapa Agroindústria Tropical, Rua Dra. Sara Mesquita (Rua Pernambuco), nº 2270, bairro Pici – Fortaleza-Ceará – CEP 60.511-075;
b. Campo Experimental de Pacajus, Estrada Pacajus-Itaipaba, km 5 – Pacajus-Ceará – CEP 62.870-000.

1.3. Quadro Resumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço técnico especializado para instalações de toda a infraestrutura, rede de energia elétrica estabilizada/não estabilizada e a rede de comunicação de dados das edificações para funcionamento e integração dos sistemas, incluindo o fornecimento de todo material de infraestrutura geral necessário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. O prazo para execução da instalação da solução com a entrega completa do sistema em funcionamento é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento contratual.	Serviço	1
2	Locação de solução integrada de sistema de monitoramento das áreas da Embrapa Agroindústria Tropical, por meio da implantação de sistemas de gerenciamento de imagens, de controle de acesso e de alarme com integrações, a qual deverá ser composta por sistemas (hardwares e softwares) integrados, para monitoramento de alertas de intrusão, visualização das imagens em tempo real, controle de acesso, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico operacional 24 horas, equipe de operadores e central de monitoramento 24 horas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência	Mês	34

1.4. Escopo mínimo do objeto

1.4.1. Prestação dos serviços consiste em garantir nível adequado de segurança no sistema de vigilância eletrônica, de acordo com a legislação vigente e as exigências dos locais e conforme detalhamento neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4.2. Instalação e locação de sistema de gerenciamento de imagens com monitoramento de alertas de intrusão, visualização das imagens em tempo real, captação de imagens, visualização em monitor local, gravação ininterrupta 24h por dia, gravação mínima de 30 (trinta) dias:'

- a. Sede da Embrapa Agroindústria Tropical - gerenciamento e proteção de todo o perímetro da área;
b. Campo Experimental de Pacajus - gerenciamento e proteção da área adjacente à portaria de entrada.

1.4.2.1. Caso algum instrumento legal ou normativo, federal, estadual ou municipal, aplicável ao objeto desta contratação, venha a definir o tempo mínimo de gravação superior a 30 (trinta) dias, a Contratada deverá adequar seu sistema para atender ao disposto nesse instrumento.

1.4.3. Instalação e locação de sistema de alarmes;

- a. Sede da Embrapa Agroindústria Tropical
- Bloco A - Prédio da Pesquisa e Laboratórios;
 - Depósito de Reagentes;
 - Central de Gestão de Defensivos Agrícolas - CGDA;
 - Laboratório de Química de Produtos Naturais e Laboratório de Biologia Molecular - LMQPN;
 - Laboratório de Tecnologia da Biomassa - LTB;
 - Laboratório de Processos Agroindustriais - LPA;
 - Laboratório da Tecnologia de Embalagens - LTE;
 - Prédio do Setor de Patrimônio e Material (SPS) e Almoxarifado;
 - Gerelab.

b. Campo Experimental de Pacajus

- Prédio Administração

1.4.4. Instalação e locação de sistema de controle de acesso para gerenciamento de entrada e saída de pessoas e veículos;

a. Sede da Embrapa Agroindústria Tropical

- Pentágono - Prédio da Administração;
- Bloco A - Prédio da Pesquisa e Laboratórios;
- Laboratório de Química de Produtos Naturais e Laboratório de Biologia Molecular - LMQPN
- Laboratório da Tecnologia de Embalagens - LTE;
- Câmaras Frias - Laboratório de Fisiologia e Tecnologia Pós-Colheita;
- Laboratório de Microbiologia de Alimentos - LMA;
- Portaria Rua Pernambuco
- Portaria Acesso Campus do Pici da UFC

b. Campo Experimental de Pacajus

- Portaria

1.4.5. Instalação e locação de estações de cadastramento e operação para sistema de controle de acesso;

a. Sede da Embrapa Agroindústria Tropical;

b. Campo Experimental de Pacajus.

1.4.6. Instalação e locação de sala de monitoramento 24 horas 7 dias por semana;

1.4.7. Instalação e locação de rede de comunicação para integração dos sistemas;

1.4.8. Prestação de serviços de monitoramento remoto, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas instalados nos locais integram o escopo da contratação.

1.4.9. Prestação de serviços de comunicação via Internet Banda Larga compatível aos sistemas ofertados pela CONTRATADA, com a instalação e disponibilização de link de fibra ótica e link de dados entre a sede da central de monitoramento e os locais integram o escopo da contratação.

1.4.10. Prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de softwares e integrações para gerenciamento de todos os sistemas e ativos que integram o escopo da contratação;

1.4.10.1. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos;

1.4.11. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação dos sistemas;

1.4.12. Prestação de serviços de Manutenção Técnica Corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem os sistemas;

1.4.13. Prestação de serviços de atendimento técnico operacional, avaliações contínuas, respostas a incidentes, integrações de sistemas e emissão de relatórios.

1.4.14. Serviço técnico especializado para instalações de toda a infraestrutura, compreendendo a rede de energia elétrica estabilizada/não estabilizada e a rede de comunicação de dados das edificações para funcionamento e integração dos sistemas, incluindo o fornecimento de todo material de infraestrutura geral necessário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

1.4.15. A contratação do objeto inclui o fornecimento de todos os insumos que se fizerem necessários, para a plena condição de operação dos equipamentos, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. São considerados insumos: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

1.4.15.1. Os insumos necessários deverão ser disponibilizados pela Contratada a tempo da execução dos serviços, sem que cause atrasos ou prejuízos à qualidade.

1.4.16. A solução deverá possuir nível de segurança compatível com a importância das atividades de pesquisa e administrativas desenvolvidas pela Embrapa, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, por exemplo, de fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc..

1.4.16.1. O sistema de fonte de energia alternativa deve possuir autonomia mínima de 2 (duas) horas, a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema em eventuais falhas de energia elétrica.

1.4.17. O sistema deverá possuir equipamento de backup para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.18. A Contratada deverá entregar toda a documentação técnica dos sistemas e do treinamento, assim como todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 (trinta) dias após os testes e a aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

1.4.19. A Contratada deverá aceitar e prestar ainda serviços eventuais, desde que no mesmo município, e sem ônus adicionais para a Contratante, compreendendo: Desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; Desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; Desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

1.5. Requisitos da contratação

1.5.1. Contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global, **considerando a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.**

1.5.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

1.5.3. Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Embrapa, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

1.5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5.5. Não será permitida a prestação de serviços por trabalhador sem vínculo empregatício formal com a Contratada.

1.5.6. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade. A Contratada deve implementar, no que couber, as boas práticas sustentáveis em seus processos de trabalho, por exemplo:

a. Adotar medidas para evitar o desperdício de água;

b. Adotar medidas para redução de consumo de energia elétrica;

c. Adotar medidas para redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

d. Priorizar o uso de equipamentos que gerem menor nível de ruído no seu funcionamento e melhor eficiência energética;

e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

f. Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos;

g. Realizar a correta separação e destinação dos resíduos recicláveis descartados;

h. Realizar a correta destinação dos demais resíduos descartados;

i. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

j. Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

k. Proceder suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, buscando a permanente regularização jurídica, fiscal, tributária, social, trabalhista, ambiental, sanitária etc., observando sempre os dispositivos aplicáveis vigentes.

l. Zelar pela segurança e saúde de seus empregados, desenvolvendo as ações previstas na legislação trabalhista e outras que promovam o bem-

estar laboral.

m. Promover uma cultura organizacional priorizando o respeito e a ética entre todos, como ferramentas de prevenção e combate a casos de assédios e formas ilegais de trabalho.

n. Promover programa de treinamento de seus empregados que se fizerem necessários para a execução de serviços.

1.5.7. Outras práticas de sustentabilidade ambiental pertinentes para a prestação dos serviços poderão ser identificadas e implementadas.

1.5.8. A licitante poderá vistoriar o local de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública deste Pregão, junto ao Setor de Gestão de Infraestrutura e Logística (SIL), pelo telefone (85) 3391.7132 ou e-mail cnpat.sil@embrapa.br, no horário de 08:00 às 11:00 horas pela manhã, e das 13:00 às 16:00 horas pela tarde, de segunda a sexta-feira.

1.5.8.1. Caso a licitante não venha a efetuar a vistoria, correrá por sua própria conta e risco a elaboração de sua proposta, não cabendo alegações de inexecutabilidade da proposta por desconhecimento das áreas onde os serviços serão executados.

1.6. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVAS

Por meio da Ordem de Serviço nº 8257969 (8326067), de 13/01/2023, foi criado Grupo de Trabalho cujo objetivo é a definição dos procedimentos para controle de acesso de pessoas, bens e materiais à Sede da Embrapa Agroindústria Tropical e Campo Experimental de Pacajus.

Como resultado desse Grupo de Trabalho, foi elaborado o Relatório SEI - 9932460 (10112414), o qual fornece uma análise da segurança e controle de acesso na Embrapa Agroindústria Tropical, identificando vulnerabilidades potenciais e recomendando medidas para mitigar riscos, além de prover a gestão da Unidade de recomendações para a contratação de solução eletrônica integrada da gestão e controle de acesso.

Convém ainda destacar as ameaças apontadas no Relatório Análise Riscos EMBRAPA FORTALEZA (10112455) elaborado pela Empresa Contratada para prestação de serviços de vigilância.

Para corrigir as falhas apontadas nos relatórios citados, a vigilância eletrônica é uma ferramenta essencial para garantir a segurança e integridade de bens e pessoas, bem como otimizar o gerenciamento de ambientes e atividades específicas, com foco em:

a. SEGURANÇA PATRIMONIAL: visa a proteção efetiva de ativos patrimoniais. A presença desses sistemas é crucial para inibir a ocorrência de atos ilícitos, como furtos, invasões e vandalismo.

b. SEGURANÇA PESSOAL: contribui para a proteção de colaboradores, visitantes e demais pessoas presentes nas instalações monitoradas. A detecção rápida de situações de risco permite a atuação imediata das equipes de segurança, reduzindo potenciais danos à integridade física das pessoas.

c. GERENCIAMENTO DE RISCOS: proporciona uma visão abrangente do ambiente, permitindo a identificação precoce de situações de risco. Isso possibilita a implementação de estratégias de prevenção e a tomada de decisões mais assertivas para mitigar eventuais ameaças.

d. EFICIÊNCIA OPERACIONAL: a tecnologia contribui para a eficiência operacional. A capacidade de monitorar remotamente ambientes e processos agrega agilidade à resposta a incidentes, permitindo a gestão proativa de situações adversas.

Por fim, a contratação de serviços de vigilância eletrônica é justificada pela sua capacidade de prevenir prejuízos financeiros decorrentes de incidentes de segurança. Além disso, a tecnologia contribui para a sustentabilidade ao reduzir a necessidade de presença física constante, otimizando o uso de recursos humanos.

Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução. Portanto, preservado o princípio da economicidade, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, visto que:

a) Não é tecnicamente viável o parcelamento, pois as naturezas dos serviços são complementares, sendo mais seguro à Administração o controle apenas uma única empresa para prestação destes serviços, facilitando a execução, gestão, fiscalização e apuração de eventuais falhas;

b) Não é economicamente viável o parcelamento, pois pode representar maiores custos às empresas licitantes, o que pode refletir no aumento dos valores ofertados no certame. Também os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato, viabilizando melhor gerenciamento dos serviços prestados e otimizando os recursos da Embrapa;

c) O parcelamento pode indicar perda de economia de escala, pois o custo por item será maior;

d) Não haverá qualquer prejuízo à competitividade e aos potenciais licitantes pois a maioria das empresas do segmento presta todos os serviços contemplados na contratação, sendo que o volume financeiro da contratação em um único item será mais atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

Desta forma, a adjudicação da licitação deverá ser por preço global, o critério adotado visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada.

3. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais.

b) Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa nº 172, de 20 de junho de 2018 e publicado em 02/07/2018 - BCA nº 34/2018, disponível em <https://www.embrapa.br/regulamento-de-licitacoes-contratos-e-convenios-da-embrapa>.

c) Demais normativos aplicáveis à contratação e execução do objeto.

4. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos e serviços necessários para a execução do contrato, devem contemplar:

a. Instalação, melhorias e adequações de infraestruturas físicas com as intervenções necessárias para o melhor funcionamento da solução contratada;

b. Instalação elétrica, lógica, acessórios, suportes e demais insumos necessários para a operação integral da solução;

c. Instalação com documentação técnica necessária e ferramentas adequadas à instalação física, elétrica ou lógica dos equipamentos, softwares ou materiais;

- d. Configuração de todos os softwares, conforme melhores práticas adotadas pelos fabricantes;
 - e. Software de instalação, licenças e acessórios em geral;
 - f. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação;
 - g. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas;
 - h. Todos os equipamentos e softwares descritos nesse termo de referência deverão ser fornecidos, instalados fisicamente e configurados para total interoperabilidade dos sistemas propostos e estar de acordo com estas exigências mínimas de instalação;
 - i. Os serviços deverão ser executados por técnicos/engenheiros capacitados, certificados pelos fabricantes dos equipamentos;
 - j. Garantia de todos os equipamentos por tempo de vigência do contrato;
 - k. Monitoramento de status dos equipamentos e suporte TI 24 horas, 7 dias por semana;
 - l. Manutenções preventivas e corretivas com peças de back-up;
 - m. Operação assistida e *Customer Success (sucesso do cliente)*, com o objetivo de garantir que a implementação da solução contratada resolva efetivamente os problemas e necessidades da Embrapa;
- 4.2. Os equipamentos devem ser fornecidos novos e sem uso anterior, com todos os acessórios necessários para a sua instalação;
- 4.3. A Contratada deve se responsabilizar por toda infraestrutura, passagem de cabos, instalação e configuração de equipamentos e treinamento para utilização do sistema integrado de segurança.
- 4.4. A Contratada deve se responsabilizar ainda pela recomposição civil para o caso de intervenções durante a instalação de infraestruturas, prevendo a recomposição de fachadas, paredes, pinturas, gesso, grama, calçadas, pisos e outros;
- 4.5. A cobrança da mensalidade relativa à locação de solução integrada (item 2) se inicia após a entrega completa do sistema em funcionamento.
- 4.6. O prazo para execução da instalação da solução com a entrega completa do sistema em funcionamento é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento contratual.**
- 4.7. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar cronograma físico e financeiro referente ao item 2 desta contratação, correspondente à instalação total da solução com a entrega completa dos sistemas em funcionamento;
- 4.7.1. Esse cronograma deve apresentar a execução das etapas necessárias no período de 30 (trinta) e de 60 (sessenta) dias, e servirá para acompanhamento e medição dos serviços executados para fins de aceitação, atesto e consequente pagamento;
- 4.8. Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE), relativa às atividades que envolvam os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos;
- 4.9. A Contratada deverá prestar garantia de execução de acordo com CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 4.10. Não será permitida a prestação de serviços por trabalhador sem vínculo empregatício formal com a Contratada.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Sala de Monitoramento:

5.1.1. Software de monitoramento:

- 1. Deverá ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular, a qual possua uma solução de SDK/API que suporte integrações com aplicações de terceiros.
- 2. Deverá suportar a integralização de servidores ilimitados de vídeo em uma única rede, onde vídeos e eventos de qualquer servidor deverão ser transparentes e visíveis para os demais servidores.
- 3. Deverá possibilitar o armazenamento em banco de dados relacional como: MySQL, SQLServer ou PostgreSQL.
- 4. Deverá permitir configurar, em uma única interface gráfica de usuário, ilimitada quantidade de contas de usuário e estações de trabalho.
- 5. Deverá suportar, quantidade ilimitada de câmeras configuradas em um mesmo site.
- 6. Deve suportar futura ampliação de seu licenciamento, visando a utilização de analíticos de vídeo por software para uma quantidade ilimitada de câmeras.
- 7. Deverá ser capaz de gerenciar (visualização e gravação) streams de vídeo digital gerados por câmeras IP ou por câmeras analógicas, convertidos em vídeo digital através de codificadores IP.
- 8. Deverá suportar streams simultâneos de uma câmera IP que suporte tal função. Os streams poderão ser atribuídos para visualização, gravação e alarmes (detecção de movimento).
- 9. Deverá permitir a distribuição da arquitetura do sistema de configuração do banco de dados, onde cada servidor de vídeo, assim como o administrador da estação de trabalho, poderá armazenar uma cópia local do sistema de configuração do banco de dados para adicionar um nível de redundância interna.
- 10. Deverá possuir recurso nativo de tolerância a falhas, para que não haja indisponibilidade do serviço de vigilância em caso de falhas. Na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema.
- 11. Deverá operar sobre os seguintes sistemas operacionais: Windows 8.1 (todas as edições), Windows 10 (Home, Pro e Enterprise), Windows Server 2012 R2 (todas as edições), Windows Server 2016 (Essentials, Standard e Datacenter), Windows Server 2019 (Essentials, Standard e Datacenter) e Linux.
- 12. Deverá suportar as seguintes plataformas de virtualização: VMware (ESX / ESXi 4.x, ESXi 5.1, ESXi 5.5, ESXi 6.0 e ESXi 6.5), Microsoft Hyper-V (Windows Server 2016 ou 2019) e Huawei Fusion Sphere.
- 13. Deverá retomar suas funcionalidades de forma automática, sem o auxílio do operador, caso a conexão com a rede for perdida.
- 14. Deverá permitir a atualização de uma versão para outra sem que o usuário tenha que desinstalar a versão anterior.
- 15. Deverá disponibilizar um mesmo pacote de instalação contendo tipos de instalação do software para um único computador, seguindo a estrutura de: Servidor de vídeo (server) e Estação de operador (cliente). Os tipos de instalação deverão ser independentes uns dos outros e poderão ser executados simultaneamente em um único servidor ou em servidores separados.
- 16. Não deverá exigir uma configuração de servidor dedicado, permitindo que alterações de configuração sejam realizadas a partir de qualquer Servidor de Vídeo ou Estação de Trabalho.
- 17. Deverá possuir ferramenta de Gerenciador de Dispositivos IP com uma função de "pesquisa de IP" a qual possibilite buscar na rede os

dispositivos IP disponíveis, permitindo ainda adicioná-los facilmente à configuração do sistema.

18. Deverá possuir recurso que permita configurar simultaneamente até 100 câmeras, com atribuição de IP automática (para configurar rapidamente sistemas de grande porte), a partir da replicação da configuração de uma câmera.

19. Deverá suportar a atribuição de coordenadas geográficas, de forma individual, às câmeras configuradas no sistema.

20. Deverá possuir a capacidade de configurar individualmente cada objeto (placas de captura de vídeo ou áudio, câmeras, sensores, relés, desktops, monitores, etc.).

21. Deverá ter a capacidade de endereçar cada objeto com nomes personalizados que podem ser modificados de acordo com a necessidade do operador.

22. Deverá dispor de ferramenta para gravação de backup com a configuração completa do sistema em um único arquivo XML, JSON ou SQL.

23. Caso haja mais de um servidor ativo, eles deverão ter a capacidade de trabalhar em conjunto com servidores em diferentes sites, de modo que vários sites apareçam para o usuário como um único sistema. Os usuários deverão ter a capacidade de alternar entre os sites sem precisar alterar endereços de IP, configurações ou repetir o processo de login.

24. Deverá possibilitar gerar informações de suporte do software, tais como registros do sistema (logs), informações do banco de dados e outros relatórios sem a necessidade de encerrar o aplicativo.

25. Deverá permitir até 03 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente.

26. Deverá possuir compatibilidade com os principais fabricantes de câmeras IP do mercado, com integração via API.

27. Deverá suportar os formatos de compressão de vídeo H.264, H.265, MJPEG, MPEG4 e MxPEG.

28. Deverá suportar câmeras IP que são compatíveis com o protocolo ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum) e com o padrão genérico RTSP.

29. Deverá conter um módulo de servidor RTSP capaz de enviar streams de vídeo ao vivo e gravados através do protocolo RTSP para outro cliente solicitante.

30. Deverá permitir gravação contínua, por detecção de movimento, por programação ou eventos configuráveis.

31. Deverá suportar todas as resoluções de vídeo, taxas de frames e taxa de bits que os fabricantes de câmeras IP suportam. Cada resolução de câmera, taxa de frames e taxa de bits será definida de forma independente de outras câmeras no sistema e as alterações destas configurações não afetarão as definições de gravação e exibição de outras câmeras.

32. Deverá permitir a definição de senhas individuais para as câmeras.

33. Deverá possuir a capacidade de gravar a 1,7 Gbps de vídeo por servidor, se as especificações de servidor recomendadas forem atendidas.

34. Deverá suportar gravação a partir de um stream da câmera diferente do que está sendo usado para a visualização, caso o dispositivo utilizado suportar múltiplos streams.

35. Deverá conter uma opção na interface de vídeo, com único clique, que permita iniciar ou parar rapidamente a gravação das câmeras, individualmente.

36. Deverá reconhecer quando o espaço para armazenamento utilizado estiver em seu limite, utilizando um algoritmo FIFO (First-In-First-Out) para reescrita automática dos vídeos mais antigos.

37. Deverá dispor de opções de configuração para tempo de armazenamento (mínimo e máximo) de vídeo, por câmera.

38. Deverá possuir a capacidade de gravar trechos adicionais de vídeo, com duração configurável, de pré-alarme e pós alarme.

39. Deverá ter a capacidade de gerenciar o armazenamento do disco rígido, mantendo uma reserva de espaço livre. O espaço mínimo de disco rígido que permanecerá desocupado poderá ser configurado pelo operador.

40. Deverá reproduzir vídeos pré-gravados, em formato AVI ou nativo, dentro da matriz de vídeo do sistema.

41. Deverá permitir a utilização de dispositivos de armazenamento (storage) não proprietários, independentemente de sua capacidade, não limitando possíveis upgrades futuros.

42. Deverá suportar a recuperação de vídeos através da utilização do método de gravação de borda, onde as lacunas geradas no arquivo nativo do sistema em razão de problemas de conectividade de rede serão preenchidas por meio do processamento de vídeo gravado em cartões SD montados na câmera, se assim equipada.

43. Deverá possibilitar a visualização das imagens das câmeras de quaisquer computadores e/ou dispositivos móveis que executem os módulos do software.

44. Deverá suportar uma Matriz Virtual com as seguintes características:

45. Deverá suportar o Microsoft DirectX 11.

46. Uma única Matriz Virtual apoia a exibição de até 200 câmeras;

47. Deverá suportar a criação de layouts de câmeras individualizados, de forma ilimitada, permitindo a visualização de câmeras na grade.

48. Deverá fornecer a opção de utilizar o mouse para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz.

49. Deverá possuir uma opção para visualizar uma lista de câmeras, onde os usuários poderão selecionar ou arrastar as câmeras desejadas para as células da grade de visualização. Deverá possibilitar ainda a pesquisa rápida na lista de câmeras.

50. Deverá ter a capacidade de adaptar automaticamente o fluxo de exibição da câmera, quando o tamanho de sua célula de visualização for alterado, utilizando fluxos maiores para resoluções mais altas e fluxos menores para resoluções mais baixas.

51. Deverá possuir um atalho para maximizar a imagem de uma câmera em tela cheia (layout 1x1) através de duplo-clique do mouse dentro da célula desejada.

52. Deverá possuir configurações para visualização das imagens das câmeras, nas seguintes condições: manter proporção original; espalhar imagem pela célula ou manter proporção de 4:3.

53. Deverá possuir a opção de descompactar os vídeos H.264 e H.265, usando o Intel HD Graphics Core (GPU) integrado.

54. Deverá possuir a capacidade de criar marcadores com meta-texto exclusivo a partir de uma visualização de câmera ao vivo. Marcadores poderão ser postos no tempo ou intervalo de data / hora.

55. Deverá possuir processo (um único clique de botão) para ligar ou desligar a função de detecção de movimento para cada uma das câmeras, assim como para alternar entre o modo "ao vivo" e modo de arquivamento, na mesma interface gráfica de usuário.

56. Deverá suportar o controle PTZ digital e mecânico, devendo ainda suportar o recurso em uma imagem dewarped.

57. Deverá suportar a personalização da área de trabalho do sistema, incluindo e redimensionando de diferentes componentes e ferramentas na mesma interface de usuário. Deverá suportar a criação de áreas de trabalho distintas para uma mesma estação de trabalho, as quais poderão ser alternadas com um único clique.

58. Deverá suportar um modo ativo, onde a matriz virtual atuará como um monitor pontual para visualizar vídeo de outras matrizes ou de ícones de câmera em um mapa.
59. Deverá suportar um modo somente alarme, onde apenas câmeras com movimento deverão ser exibidas.
60. Deverá suportar um modo somente ao vivo, onde o acesso ao modo de gravação deverá ser desativado.
61. Deverá suportar um modo somente visualização, onde todos os botões da GUI da matriz de vídeo deverão estar ocultos, e somente o vídeo ao vivo das câmeras deverá ser exibido.
62. Deverá suportar a capacidade de ajustar o brilho, contraste, tonalidade e saturação de uma imagem da câmera, quando utilizar Intel QSV.
63. Deverá suportar múltiplos monitores físicos por estação de trabalho.
64. Deverá ser capaz de desabilitar quaisquer botões baseados no usuário, em uma visão da câmera, através dos direitos do usuário do sistema.
65. Deverá permitir a adição de legendas ao vídeo ao vivo que poderão ser, opcionalmente, armazenadas como uma marca d'água no arquivo.
66. Deverá possuir a capacidade de reproduzir os vídeos gravados localmente, a partir do servidor de vídeo, de estações de trabalho de operadores remotos ou de um navegador.
67. Deverá possuir acesso às gravações de uma câmera, no modo de arquivamento, através de uma linha do tempo (timeline), onde até 32 câmeras poderão ser selecionadas para consulta, simultaneamente. A navegação pela linha do tempo deverá ser facilmente manuseada pelo usuário com o uso do mouse, seja para arrastá-la ou para o ajuste de "zoom". As gravações baseadas em alarmes deverão ser visualmente diferenciadas das demais (sem alarme), assim como as gravações de áudio.
68. Deverá fornecer um calendário para busca rápida de vídeos gravados. As datas das gravações deverão ser destacadas no calendário.
69. Deverá possuir controles digitais para controlar a reprodução, incluindo as opções reprodução regressiva, aceleração da velocidade de reprodução (em até 32 vezes) e diminuição da velocidade de reprodução para quadro-a-quadro.
70. Deverá possuir a opção de salvar ou buscar marcações (bookmarks).
71. Deverá suportar PTZ digital nos vídeos arquivados.
72. Deverá implementar modos de pesquisa por alarme (movimento), evento, câmera ou data. Deverá possibilitar a indicação de uma área de interesse dentro da visão da câmera a ser utilizada na busca.
73. Deverá conter um motor de dewarping nativo, o qual proporcione a correção de distorções de perspectiva de uma imagem de uma câmera (seja no modo "ao vivo" ou arquivamento) ocasionadas por lentes panomórficas. O motor de dewarping deverá suportar a maioria das câmeras de 360° e 180° existentes no mercado.
74. Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo nos formatos AVI e ASF, além de um formato nativo, e imagens de vídeo (snapshot) em JPEG, PNG ou BMP, que poderão ser extraídas tanto no modo "ao vivo" quanto no modo de arquivamento. Deverá possuir a opção de exportar vídeo e áudio sincronizados.
75. Os vídeos exportados em formato nativo deverão ser reproduzidos de qualquer computador por meio de um player nativo incorporado ao arquivo de vídeo, sem a necessidade de instalar o software de VMS.
76. Os vídeos exportados em formato nativo deverão ter a possibilidade de adicionar marca d'água.
77. Os vídeos exportados em formato nativo poderão ser protegidos mediante definição de senha.
78. Os vídeos exportados em formato nativo deverão possuir a função de unir as imagens de várias câmeras, de um determinado espaço de tempo, em um único arquivo. Esses vídeos poderão ser visualizados de forma simultânea, através do layout o player nativo do sistema.
79. Deverá suportar a audição ao vivo e gravação de áudio de dispositivos IP suportados.
80. Deverá ter opção de usar o modo full duplex (sistema de intercomunicação IP) ou para áudio unidirecional.
81. Deverá suportar o formato de compressão de áudio G.711, AAC ou MP2L2 (todas as versões de MPEG-1 e MPEG-2).
82. Deverá ter a capacidade de criar múltiplas zonas de detecção de movimento de cada câmera, ainda permitindo reações programadas com base no alarme de uma zona específica.
83. Cada zona deverá permitir configurações de sensibilidade individuais para contraste e tamanho dos objetos em movimento.
84. Deverá possuir a função de criação de zona de máscara de privacidade.
85. Deverá indicar a detecção de movimentação na zona com cor distinta.
86. Caso esteja utilizando o recurso de múltiplos streams de vídeo, um stream específico usado para detecção de movimento poderá ser definido.
87. As áreas de trabalho poderão ser compostas por matriz virtual, mapas, painel de eventos, formulários HTML5 e interfaces dos módulos de analíticos de vídeo. As áreas de trabalho poderão ser configuradas para serem exibidas em vários monitores físicos conectados a um computador.
88. Deverá suportar entradas e/ou saídas de dispositivos IP suportados.
89. Deverá suportar funcionalidades de PTZ, tais como: controle de Pan, Tilt, Zoom, Foco, Íris, velocidade de PTZ, bem como configuração de presets e tours.
90. Deverá controlar dispositivos PTZ utilizando: mouse, controle PTZ integrado à interface, joysticks, e comandos via integração e SDK.
91. Deverá suportar a função de zoom usando o scroll do mouse, desde que tal funcionalidade seja suportada pelo fabricante da câmera.
92. Deverá ser capaz de definir a prioridade PTZ. A prioridade deverá ser atribuída no sistema de direitos de usuário e aplicada ao usar a câmera com o controle PTZ compartilhado desativado.
93. Deverá notificar o operador usando a câmera PTZ quando o controle PTZ for assumido pelo operador com maior prioridade.
94. Deverá suportar a capacidade de enviar notificações para um sistema de terceiro.
95. Deverá possuir a capacidade de notificação de alarme por modo audível, e-mail, SMS ou chamada telefônica.
96. Deverá possuir a capacidade de uso de scripts em linguagens de programação e macros.
97. Deverá fornecer uma opção para criar agendamentos para programar eventos ou reações do sistema.
98. Deverá ter a capacidade de chamar aplicativos externos de dentro de sua interface.
99. Deverá possuir um recurso de registro de eventos com opções de filtragem.
100. Deverá permitir o monitoramento de eventos em tempo real, com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição.
101. Deverá possuir a capacidade de controlar o tamanho dos logs gerados pelo sistema, assim como mantê-los arquivados em uma pasta específica.
102. Deverá apresentar alertas indicando possíveis problemas no sistema em tempo real, através de um monitor de status, que deve contar com a opção para ativar ou desativar a visualização automática da janela de notificações.

103. Deverá ser capaz de enviar notificações via protocolo SNMP gerados por câmeras do sistema e transmitir o status das câmeras para computadores específicos.
104. Deverá ter a capacidade de transmitir automaticamente os eventos de SNMP se a câmera falhar, ocorrer cegueira, ou se ocorrer problema de conectividade de servidor.
105. Deverá possuir um módulo de mapa multicamada incorporado (com atalhos entre as camadas), que poderá ser exibido em qualquer servidor ou estação de trabalho contida no sistema, e ainda em interface web.
106. O módulo de mapa deverá possibilitar o controle de todas as câmeras e demais dispositivos do sistema, assim como apresentar visualmente o status de cada uma (em gravação, alarme, etc.)
107. O módulo de mapa deverá suportar a função de zoom.
108. O módulo de mapa deverá possuir recursos para localizar dispositivos no sistema, assim como filtrar determinados tipos de dispositivos a serem exibidos.
109. O módulo de mapa deverá permitir que os nomes dos dispositivos sejam ocultados.
110. O módulo de mapa deverá suportar os padrões de arquivos gráficos.
111. Deverá possuir um módulo que permita o recurso de arquivamento de vídeos que será utilizado especificamente para gravação e backups, ainda fornecendo um nível de redundância de arquivamento de vídeo e a possibilidade de incluir um conjunto de câmeras. Os backups poderão ser realizados das seguintes formas: contínuo, por agendamento e por demanda.
112. O módulo deverá reconhecer o preenchimento do armazenamento para os backups, utilizando um algoritmo FIFO para sobrescrever os vídeos mais antigos.
113. O módulo deverá permitir sua execução em vários servidores simultaneamente.
114. Deverá fornecer a capacidade de procurar eventos de determinados dispositivos.
115. Deverá fornecer a capacidade de procurar todos os eventos dentro do campo de visão de uma câmera.
116. Deverá fornecer a capacidade de reproduzir o arquivo de vídeo correspondente a um evento.
117. Deverá permitir o envio de alertas e incidentes detectados na solução a aplicações de terceiros para o gerenciamento de alertas e emergências.
118. Deverá permitir a emissão de formulário de emergência contendo as seguintes informações: endereço do incidente, hora, tipo e comentários.
119. Deverá permitir que os operadores acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs) a partir do cartão SD ou outro tipo de armazenamento, desde que os dispositivos possuam o recurso.
120. Deverá possuir um sistema de gerenciamento de direitos de usuário integrado, o qual deverá suportar usuários e grupos ilimitados, com vários níveis de direitos de usuário em cada objeto (por exemplo: câmeras, servidores, desktops, permissões, banco de dados, etc.). Deverá ainda incorporar a autenticação em único login.
121. Deverá suportar o controle de acesso ou negação do usuário aos objetos com base em credenciais de login.
122. Os usuários apenas poderão visualizar os desktops virtuais configurados em suas credenciais, assim como apenas poderão desligar o cliente da solução caso possuam permissão para tal.
123. Deverá permitir que os usuários efetuem login e logout enquanto mantêm a funcionalidade completa do sistema.
124. Deverá ter a opção de desabilitar a função de minimizar a interface do usuário.
125. Deve suportar o Windows Active Directory e o Lightweight Directory Access Protocol (LDAP).
126. Deverá fornecer um software thick client para usuários regulares e administradores, permitindo acesso à interface gráfica de usuário e outros componentes da interface, além da visualização da árvore de configuração do sistema, caso o usuário possua as devidas permissões para configuração do sistema.
127. Deverá possuir um módulo Web, baseado em HTML5 e que utilize conexão segura (HTTPS), o qual permita ao usuário acessar o sistema de um navegador na Internet. Os eventos relacionados às câmeras deverão estar disponíveis no módulo, assim como os mapas configurados no sistema.
128. Deverá possuir um aplicativo para acesso às câmeras por meio de dispositivos "mobile" (Android ou iOS), utilizando conexão segura (HTTPS).
129. Deverá conter a capacidade de visualizar câmeras de todos os servidores no sistema a partir de uma única estação de trabalho e sessão de login. O número máximo de visualizações de câmeras simultâneas dependerá dos recursos da estação de trabalho.
130. Deverá suportar o gerenciamento remoto de todo o conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração, bem como fornecer a capacidade de desabilitar, habilitar ou modificar remotamente os direitos de acesso de contas de usuário sem que um operador esteja fisicamente presente em um site ou empresa.
131. Deverá suportar uma solução nativa de videowall.
132. A solução videowall deverá ter um componente Controller.
133. O componente Controller deverá estar disponível em um rack ou montagem em torre.
134. A solução de videowall deverá suportar até 16 (dezesesseis) saídas de vídeo Full HD.
135. Cada saída de vídeo poderá ser escalonada por meio do modo videowall suportado pelo fornecedor do monitor de vídeo (por exemplo: o modo 4x4 videowall x12 = 192 monitores totais suportados com 1 controlador).
136. Um videowall controller deverá suportar a exibição de até 196 (cento e noventa e seis) câmeras simultâneas (30 fps), se estiver usando o modo multi-stream, usando fluxos de baixa resolução / alta resolução.
137. Um videowall controller deverá suportar a exibição de até 40 (quarenta) câmeras Full HD simultâneas (30 fps), se não estiver usando o modo multi-stream.
138. A solução de videowall deverá suportar qualquer monitor com uma entrada HDMI, não sendo necessário o uso de monitores especiais.
139. Deverá suportar 03 opções de failover de alta disponibilidade: Cluster de failover nativo; Failover nativo 1 para 1; e Failover via clusters VM (via virtualização VMWare ou Hyper-V).
140. O Cluster de failover nativo deverá suportar a tecnologia baseada em quórum para monitorar a integridade do cluster e evitar casos de "split-brain", quando existe mais de uma instância de cada servidor em execução.
141. O failover nativo deverá suportar a comutação automática quando um servidor falha, suportando um tempo de comutação não superior a 120 segundos.
142. Deverá suportar perda de monitoramento zero para estações de trabalho do operador, no caso de um failover do servidor quando estiver utilizando recursos multicast.
143. Deverá possuir verdadeira solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em

conjunto a partir de uma estação de monitoramento central.

144. O software do Centro de Monitoramento deverá suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados localizados nos sites remotos.

145. Deverá suportar câmeras de gravação localmente nos servidores do Centro de Monitoramento.

146. Deverá poder receber eventos de alarme dos locais remotos.

147. Deverá poder baixar a configuração do site remoto automaticamente.

148. Deverá suportar uma funcionalidade de administrador global, em que as alterações de configuração nos sites locais possam ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Monitoramento.

149. Deverá oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos sites remotos.

150. Deverá suportar atualizações automáticas ou manuais da configuração do sistema remoto.

151. Deverá ser capaz de funcionar como um proxy de vídeo.

152. Deverá ser capaz de suportar fluxos de vídeo mediante solicitação.

5.1.2. Servidor para Monitoramento:

1. Deverá ser fornecido servidor para gestão de todo o monitoramento com as seguintes especificações:

2. Gabinete para montagem em bastidor padrão de 19", com altura máxima de 2U (Duas Unidades de altura padrão "U");

3. Possuir fonte de alimentação interna para operação de 100 a 240Vac - 50/60Hz com PFC Ativo, sem chaveamento manual de tensão ou frequência, com potência suficiente para alimentação de todos os componentes;

4. Possuir pelo menos um processador de desempenho igual ou superior ao Intel Xeon E-2336G com 6 Cores e 12 Threads com clock base mínimo de 2.9Ghz;

5. Possuir 16 Gb de memória RAM com frequência mínima de 3200Mhz e registro ECC DDR4 ou superior, sendo fornecido com pentes de memória RAM sempre em pares;

6. Possuir slots disponíveis de memória RAM para futuros upgrades;

7. Futuros upgrades de memória RAM devem seguir com pentes de mesma configuração dos pentes existentes;

8. Possuir possibilidade de ser realizado RAID dos discos existentes via software;

9. Deve suportar as seguintes opções de RAID: 0, 1, 10;

10. A configuração de RAID a ser utilizada deve sempre ter pelo menos 1 disco de paridade dentro do RAID, oferecendo segurança de falha de pelo menos 1 disco;

11. O servidor deve suportar discos SAS e SATA com velocidades de 6 Gbps e suportar HDD e SSD;

12. Deve vir equipado com mínimo de 2 discos do tipo SSD com capacidade mínima de 480 Gb, no formato SATA, com taxas de velocidades de 6Gbps;

13. Possuir sistema operacional Windows Server 2019 Standart ou mais recente licenciado para todos os cores de processadores;

14. Possuir placa de rede com mínimo de 2 portas com velocidades de 1 Gbit;

15. Possuir porta de rede exclusiva para gerenciamento do servidor;

16. Possuir no mínimo as seguintes portas frontais: 1 Porta USB 2.0;

17. Possuir no mínimo as seguintes portas traseiras: 1 porta VGA; 1 porta USB 2.0; 1 porta USB 3.0;

18. Possuir porta USB interna;

19. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

20. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.1.3. Estação de Monitoramento:

1. Ser fornecido computador do tipo torre com as seguintes especificações:

2. Possuir fonte de alimentação interna para operação de 100 a 240Vac - 50/60Hz, com potência suficiente para alimentação de todos os componentes;

3. Vir equipado com processador Intel Core i7 com 16 cores e 20 Threads com clock base de 2.1Ghz para os cores de performance e 1.5Ghz para os cores de eficiência;

4. Vir equipado com 16 Gb de memória RAM, com frequência de 3200MHz do tipo DDR4 ou superior;

5. Possibilitar upgrades futuros de memória RAM com capacidade igual ou superior a 64 Gb;

6. Vir equipado com placa de vídeo dedicada com memória igual ou superior a 8 Gb do tipo GDDR6;

7. Possuir SSD com capacidade mínima de 512 Gb e velocidades de transferência de 32 Gbps;

8. Possuir as seguintes portas dianteiras: Conector global para fones de ouvido; 2 Portas USB 2.0; 1 Porta Tipo C; 1 Porta USB 3.0

9. Possuir as seguintes portas traseiras: Porta de saída de áudio; 1 Porta HDMI 1.4b; 1 DisplayPort 1.4; 2 Portas USB 3.2 Gen 1; 2 Portas USB 2.0; 1 Porta Ethernet RJ45; 1 Entrada para cabo de alimentação CA

10. Possuir as seguintes portas para a placa de vídeo dedicada: Portas DisplayPort 1.4; 1 Porta HDMI 2.1

11. Possuir comunicação Wifi 6 com taxas de transferências igual ou superior a 1200Mbps;

12. Possuir porta de Rede com velocidades de transmissão de dados igual ou superior a 1000Mbps;

13. Possuir Bluetooth na versão 5.0 ou superior;

14. Deverá ser fornecido com teclado e mouse sem fio com comunicação em 2.4GHz e fornecimento de adaptador USB;

15. Deverá ser fornecido com dois monitores com as seguintes especificações: Monitor do tipo IPS com tamanho de 23" igual ou superior; Possuir resolução de 1920x1080 pixels; Possuir como conectores de entrada Porta HDMI e 1 porta DisplayPort; Possuir fonte de alimentação interna para operação de 100 a 240Vac - 50/60Hz; Possuir quatro portas USB tipo A para comunicação direta com computador; Possuir padrões de conformidade Energy Star, RoHS;

16. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

17. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.2. Sistema de gerenciamento de Imagens:

5.2.1. Appliance para gravação de dados:

1. O Appliance deverá suportar a conexão e a gravação de no mínimo 36 canais com tecnologia IP com até 12MP; permitir gravação nas resoluções 12MP / 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080P / UXGA / 720P / VGA / CIF;
2. Deve ser do mesmo fabricante da solução de videomonitoramento ofertada ou comprovadamente homologada, garantindo a compatibilidade dos dispositivos com o software.
3. Deve ser fornecido em gabinete do tipo Tower (Torre) ou Rack 4U, não ultrapassando os padrões de tamanho do tipo Advanced Technology Extended (ATX).
4. Deve ser fornecido novo e sem uso anterior, com todos os acessórios necessários para a sua instalação.
5. Deve possuir fonte mínima de 500w.
6. Deve possuir alimentação de energia bivolt com fator de correção de força ativo. A fonte deve ser nova e sem uso anterior tendo potência real capaz de sustentar a configuração máxima disponível no equipamento;
7. Deverá vir com dispositivo de licenciamento do software de gravação, via hardware sem a necessidade de liberação via conexão externa;
8. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento;
9. Deve ser fornecido o cabo de alimentação para fonte de alimentação.
10. Deve ser fornecido com no mínimo 8 (oito) gigabytes de memória instalada, do tipo DD4 com frequência mínima de 2666mhz.
11. Deve possuir processador com no mínimo 4 cores e 8 threads, com clock real de no mínimo 4.30 GHz, com cache mínimo de 12MB e Cache L2 de 5 mb.
12. O processador deve suportar no mínimo 20 linhas PCI Express.
13. Deve ser fornecido com um sistema de refrigeração eficiente e silencioso, garantindo o resfriamento adequado dos componentes internos e o funcionamento silencioso durante a operação.
14. Deverá possuir interface de rede de 1 GbE no padrão RJ-45.
15. Deve acompanhar 01 (hum) disco SSD de no mínimo 240 GB.
16. Deve acompanhar 01 (hum) disco 3,5" SATA III de 7200 RPM de no mínimo 8 TB, **suportando gravação mínima de 30 dias corridos para todas as câmeras conectadas neste appliance**;
- 16.1. **Caso algum instrumento legal ou normativo, federal, estadual ou municipal, aplicável ao objeto desta contratação, venha a definir o tempo mínimo de gravação superior a 30 (trinta) dias, a Contratada deverá adequar seu sistema para atender ao disposto nesse instrumento.**
17. Deve possuir sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits ou mais recente.
18. Deve ser fornecido com os softwares pré-instalados e configurados.
19. Deverá ser instalado em rack, sendo fixado diretamente ao rack ou com bandeja exclusiva para seu acomodamento;
20. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
21. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.2.2. Câmera Tipo 1 - Dome 4Mp Fixa

1. A câmera deverá ser do tipo dome;
2. Resolução mínima de 4MP;
3. Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 30m;
4. Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;
5. A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;
6. Mínima iluminação para o modo colorido de 0,004 lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
7. Com instalação a 3,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 6,4m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 4m da base de onde a câmera estiver instalada.
8. Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB;
9. Deve possuir entrada e saída em interface de áudio;
10. Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;
11. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
12. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);
13. Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;
14. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256 GB;
15. Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
16. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento;
17. Deverá possuir proteção IK10;
18. Deverá suportar temperaturas variando de -25°C a 55°C em funcionamento do equipamento e em condições de armazenamento, com umidade de 95% ou menos;
19. Deverá ser fabricado com involucro externo em liga de alumínio;
20. Deverá possuir suportar ao idioma de Português do Brasil no sistema e interface gráfica de configuração;
21. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
22. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.2.3. Câmera Tipo 2 - Bullet 5Mp Varifocal

1. A câmera deverá ser do tipo Bullet;
2. Resolução mínima de 4MP;
3. Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 60m;

4. Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;
5. A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;
6. Deverá possuir lente varifocal motorizada;
7. Mínima iluminação para o modo colorido de 0,004 lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
8. Com instalação a 3,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 25m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 22,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 14,3m da base de onde a câmera estiver instalada;
9. Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB;
10. Deve possuir entrada e saída em interface de áudio;
11. Deve possuir no mínimo capacidade de detectar e capturar rosto humano, podendo ser utilizado esse artifício analítico para gerar alarmes, não sendo aceito apenas detecção de corpo humano como recurso. O recurso de captura de face humana, deve funcionar de modo que a face possa ser encaminhada para o Appliance ou software de reconhecimento facial;
12. Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;
13. Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha, perambulação, aglomeração e contagem de pessoas, detecção de movimento e possuir recurso inteligente que permite diferenciação de humanos e veículos, trazendo uma maior assertividade nos alarmes gerados;
14. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
15. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);
16. Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;
17. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256 GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;
18. Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
19. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento;
20. Deverá possuir proteção IK10;
21. Possuir região configurável de no mínimo 4 regiões de interesse (ROI);
22. Deverá suportar temperaturas variando de -25°C a 55°C em funcionamento do equipamento e em condições de armazenamento, com umidade de 95% ou menos;
23. Deverá possuir suportar ao idioma de Português do Brasil no sistema e interface gráfica de configuração;
24. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
25. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.2.4. Câmera Tipo 3 - PTZ 4Mp

1. Solução completa que permite monitoramento visual com movimentação 360° em ambiente externo com auxílio de radar;
2. A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux @ F1.5;
3. A câmera deverá suportar protocolo ONVIF nos perfis S, G e T;
4. Resolução mínima de 4MP;
5. Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 200m;
6. Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 5,9m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 22m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 20,5m da base de onde a câmera estiver instalada;
7. Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 266m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 24m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 660m da base de onde a câmera estiver instalada;
8. Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;
9. A câmera deverá suportar bit rate de 32 Kbps até 16000 Kbps;
10. A câmera deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D;
11. A câmera deverá possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha;
12. A câmera deverá possuir no mínimo compressão H265;
13. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256 GB;
14. Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
15. A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;
16. A câmera deverá suportar no mínimo 300 presets;
17. A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos: HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, SNMP, RTSP, RTCP, RTP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, Bonjour;
18. A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de áudio e uma saída de áudio;
19. A câmera deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e uma saída de alarmes;
20. Deverá possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos);
21. Deverá prover a captura de no mínimo 05 faces por segundo;
22. Possuir índice de proteção IP66 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;

23. O conjunto deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades;
24. Deverá suportar temperaturas variando de -25°C a 65°C em funcionamento do equipamento e em condições de armazenamento, com umidade de 90% ou menos;
25. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
26. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.2.5. Alto Falante tipo Corneta IP

1. Deverá ser instalado um alto falante para cada câmera PTZ com a função de dissuasão por áudio;
2. Deverá ter um alto falante dedicado para frequências entre 500 Hz e 11 kHz para comunicação bidirecional com a central de monitoramento;
3. Deverá possuir pressão máxima de áudio com 120db;
4. Deverá possuir microfone para capturar áudio do local instalado e ser reproduzido na central de monitoramento quando necessário;
5. Deverá possuir suporte para cartão SD Card com capacidade máxima de 32 Gb para reprodução de áudios pré-gravados;
6. Deverá ter suporte com a solução de monitoramento para reprodução automática de áudios pré-gravados, quando um alerta for gerado por equipamentos e alarmes de proteção perimetral;
7. Deverá possuir porta RJ45 com suporte a PoE (IEEE 802.3af), com consumo máximo de 13 W;
8. Deverá possuir suporte aos seguintes protocolos de rede: HTTP, TCP/IP, UDP, ARP, DHCP;
9. Deverá possuir suporte aos seguintes protocolos de áudio: MP3, G.711a/u, G.722;
10. Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;
11. Deverá possuir amplificador do próprio equipamento;
12. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
13. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.3. Gestão para o Controle de Acesso:

5.3.1. Software para Controle de Acesso

1. Integração com Software de gerenciamento de imagens: Deve possuir integração bidirecional com VMS, DVR e câmeras ONVIF; Deve suportar indexação de eventos e captura de fotos;
2. Configuração do Sistema: Deve suportar bancos de dados particionados;
3. Software Mobile: Deve possuir software disponível para IOS e Android;
4. Monitoramento do sistema: Deve possuir visualizador de eventos configurável pelo usuário; Deve suportar acompanhamento monitorado;
5. Veículos: Deve possuir cadastro detalhado de veículos; Deve suportar registro de controles por veículo; Deve suportar controle de vagas por imóvel;
6. Controle de Acesso: Deve possuir integração nativa com as principais controladoras do mercado: HID, ZK Access, Linear, Intelbras, Dahua e Hikvision; Deve suportar leitoras USB para registro de cartões e biometrias; Deve suportar funcionalidades como Anti-Passback; Deve suportar cadastro de grupos de acesso e níveis; Deve suportar criação de formulários personalizados; Deve suportar no mínimo 200 controladoras por servidor;
7. Segurança: Deve possuir cadastro de usuários baseados em perfis e recursos; Deve suportar comunicação criptografada entre servidor e dispositivos; Deve suportar comunicação HTTPS entre servidor e cliente;
8. Relatórios: Deve possuir históricos de eventos; Deve suportar listagem de usuários; Deve suportar auditorias; Deve suportar exportação para PDF e Excel;
9. Hardware: Deve suportar sistema baseado em WEB, instalação em servidor e/ou nuvem; Deve suportar os principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome; Deve suportar cliente em sistemas operacionais: Windows, Linux, MAC; Deve suportar no mínimo sistema operacional do servidor: Windows 7+ e Server 2012+;
10. Controle de Visitantes: Deve suportar plataforma WEB unificada para controle de visitantes; Deve possuir cadastro e gerenciamento de biometrias e cartões; Deve suportar controle do destino do visitante por imóvel e/ou usuário; Deve suportar registro de várias fotos por visitante e seleção de favoritas;
11. Interface de Usuário: Deve suportar área de trabalho personalizável por usuário; Deve suportar exibição de lista de eventos online com filtros; Deve suportar exibição de gráficos personalizados; Deve suportar abertura manual de portas e catracas; Deve possuir widgets e automações baseadas em eventos;
12. Integrações: Deve possuir possibilidade de integração com múltiplos sistemas, incluindo: controle de iluminação, ventilação, rondas, sistemas de intrusão, controle de visitantes, e monitoramento de sistemas variados; Deve suportar integração com XML/JSON API via Webservice;
13. Atalhos de Teclado: Deve suportar configuração de atalhos para abertura de portas.

5.3.2. Estação de Cadastramento e Operação

1. Ser fornecido computador do tipo torre com as seguintes especificações:
2. Possuir fonte de alimentação para operação de 100 a 240Vac - 50/60Hz, com potência suficiente para alimentação de todos os componentes;
3. Vir equipado com processador Intel Core i3 com 4 cores e 8 Threads com clock base de 2.1Ghz para os cores;
4. Vir equipado com 4 Gb de memória RAM, com frequência de 3200MHz do tipo DDR4 ou superior;
5. Possibilitar upgrades futuros de memória RAM com capacidade igual ou superior a 64 Gb;
6. Possuir SSD com capacidade mínima de 256 Gb;
7. Possuir as seguintes portas dianteiras: 1 Conector global para fones de ouvido; 2 Portas USB 3.0;
8. Possuir as seguintes portas traseiras: 1 Porta HDMI 1.4b; 1 DisplayPort 1.4; 2 Portas USB 3.2 Gen 1; 2 Portas USB 2.0; 1 Porta Ethernet RJ45; 1 Entrada para cabo de alimentação CA;
9. Possuir porta de Rede com velocidades de transmissão de dados igual ou superior a 1000Mbps;
10. Deverá ser fornecido com teclado e mouse sem fio com comunicação em 2.4GHz e fornecimento de adaptador USB;
11. Deverá ser fornecido com monitor com as seguintes especificações: Monitor do tipo LCD com tamanho de 21" igual ou superior; Possuir resolução de 1920x1080 pixels; Possuir como conectores de entrada: 1 porta HDMI e 1 porta VGA; Possuir fonte de alimentação interna para operação de 100 a 240Vac - 50/60Hz; Possuir padrões de conformidade RoHS;

12. Deverá ser fornecido com webcam com as seguintes especificações: Resolução Full HD (1080p) a 30FPS; Campo de visão com ângulo mínimo de 75°; Correção de luz de fundo para melhor captura de imagens; Conexão por cabo USB tipo A com 1,5m de comprimento;

13. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

14. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.3.3. Placa Controladora de Acesso

1. Deve ser integrada com o software de controle de acesso para utilização de todas as funcionalidades;

2. Deverá possuir memória interna para capacidade de armazenar informações de 30.000 usuários e 100.000 registros de eventos em modo offline;

3. Possuir no mínimo as portas Ethernet para comunicação com o software de controle de acesso, 4 entradas Wiegand 26 Bits para comunicação com leitores, 4 Saídas para controle de portas por contato seco normalmente aberto e normalmente fechado, 4 Entradas para botões de saída, 4 Status para portas, 4 Entradas auxiliares, 4 Saídas Auxiliares com comando por relé;

4. Deverá fazer o controle de acesso de forma online e offline;

5. Acompanhar quadro porta equipamentos com dimensões adequadas para armazenamento de equipamentos para proteção elétrica, organizadores de cabos, tomadas de serviço, nobreak e bateria 12V;

6. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

7. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.3.4. Leitor Facial para Controle de Acesso

1. Deve possuir detecção facial por profundidade da face, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital;

2. Deve possuir tela de alta resolução sensível ao toque;

3. Deve possuir sistema de detecção de presença através de movimentação;

4. Deve possuir capacidade mínima para 5.000 usuários;

5. Deve possuir capacidade mínima para 5.000 cartões;

6. Deve possuir capacidade mínima para 5.000 senhas;

7. Deve possuir capacidade mínima para 5.000 templates faciais;

8. Deve possuir capacidade mínima para 100.000 registros de eventos de acesso;

9. Deve possuir capacidade mínima para 30 administradores;

10. Deve possuir dupla câmera grande angular de 2 MP com DWDR;

11. Deve possuir compensação de luz inteligente através de LEDs brancos frontais;

12. Deve possuir auto compensação dos LEDs de luz infravermelha;

13. Deve possuir velocidade de comparação da face $\leq 0,4s$ por pessoa;

14. Deve ter grau de proteção IP65 para instalação externa;

15. Deve ter portas de Wiegand entrada ou saída, USB, Ethernet, Entrada de alarme, Botão de saída, Status da porta, Controle de Bloqueio.

16. Deve possuir a possibilidade da porta de Entrada de alarme ser configurada para realizar uma ligação para um ramal SIP configurável;

17. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

18. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.3.5. Catraca Balcão

1. As catracas devem ser do tipo Balcão para a finalidade de controle de pessoas aos ambientes que necessitam da gestão do acesso e devem possuir as seguintes características técnicas:

2. Fabricação em aço inox SS304;

3. Possuir braços rotativos com bloqueio por solenoide e funcionalidade de braço que cai em caso de emergência;

4. Possuir compatibilidade com os seguintes tipos de leitores: Leitores Faciais; Leitores RFID; Leitores QR-Code; Leitores de Biometria;

5. Função de alarme de som e luz: incluindo entrada ilegal e alarme para rastreamento;

6. Função antichoque, o braço é travado automaticamente quando não recebe o sinal de abertura;

7. Pode ser conectado a uma variedade de leitores de cartão e pode receber sinais de comutação de relé para funcionar;

8. Controle unidirecional ou bidirecional de entrada e saída de pessoas;

9. Para instalação de Leitores Faciais deve ser instalados suportes do mesmo fabricante dos leitores faciais;

10. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

11. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.3.6. Kit para Controle de Acesso com o uso de Cancela, Totem e Acessórios

1. A cancela deverá ser totalmente automatizada pelo sistema de controle de acesso e deverá ficar aberto ou fechado de acordo com o fluxo estabelecido;

2. As cancelas de acesso deverão ser construídas em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo;

3. Os braços devem ser de alumínio, de comprimento de até 4,5m;

4. As cancelas devem ter função de escamoteamento e alavanca para destravamento do braço;

5. Devem ser dimensionadas para alto fluxo com mínimo aceitável de 250 fluxos por hora com braços de 4,5m;

6. Deverá possuir tempo de abertura e fechamento ajustável, com máximo de 3 segundos para um braço de 4,5m;

7. Deverá possuir sistema antiesmagamento por meio de detector de massa metálica e sensores ópticos para detecção de pedestres.

8. Deverá vir acompanhado de nobreak próprio para este uso, integrado à bateria estacionária de 45A para funcionamento em caso de ausência de energia elétrica da concessionária;

9. Deve possuir leitores para entrada e saída, que serão instalados em totens apropriados para área externa, na altura de 1,10m;

10. Deve acompanhar controladora de acesso com portas de saída auxiliares de contato seco;

11. As controladoras de acesso deverão ser acomodadas em quadros elétricos com toda a proteção elétrica e nobreak ou fonte nobreak para 10

minutos;

12. Com a finalidade de aumentar a efetividade do controle nas entradas e saídas do ambiente protegido, já que o bloqueio possuirá capacidade de operação em forma bidirecional, o equipamento deverá possuir a funcionalidade operacional de controle de reentrada/ressaída passagem, ou seja, o usuário deve autenticar previamente um sentido de passagem (horário/entrada ou anti-horário/saída), para poder autenticar o outro sentido de passagem. Desta forma, se o sistema não identificou a autenticação de entrada do usuário no ambiente, não permitirá a autenticação de saída e vice-versa.

13. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

14. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.3.7. Kit para Controle de Acesso com o uso de Automatizador de Portão, Totem e Acessórios

1. O motor para portão deverá ser totalmente automatizado pelo sistema de controle de acesso e deverá ficar aberto ou fechado de acordo com o fluxo estabelecido;

2. O motor deverá ter capacidade para suportar no mínimo 1300kg do peso do portão;

3. O motor deverá ser do tipo de uso contínuo e deverá ter alimentação em 220v;

4. O motor deverá ter abertura em no máximo 5 segundos para um portão de 3 metros;

5. Deverá possuir sistema antiesmagamento por meio de sensores ópticos para detecção de pedestres ou objetos;

6. Os acessos de entrada e saída acontecerão por meio de Leitores de proximidade para entrada e saída, interligados a uma controladora;

7. Deve acompanhar controladora de acesso com portas de saída auxiliares de contato seco;

8. Deverá vir acompanhado de suporte para instalação de leitores e interfones em área externa (entrada e saída), com altura de 1,10m;

9. Deverá vir acompanhado de nobreak próprio para este uso, integrado à bateria estacionária de 45A para funcionamento em caso de ausência de energia elétrica da concessionária;

10. O motor poderá ter sua abertura automática através das credenciais de acesso, ou por comando de abertura/fechamento dentro do software;

11. Deve dispor de placa controladora do portão com função de retardo e com receptor de RF incorporado, entrada para fotocélula, botoeira para abertura/fechamento e integração de receptores;

12. Com a finalidade de aumentar a efetividade do controle nas entradas e saídas do ambiente protegido, já que o bloqueio possuirá capacidade de operação em forma bidirecional, o equipamento deverá possuir a funcionalidade operacional de controle de reentrada/ressaída passagem, ou seja, o usuário deve autenticar previamente um sentido de passagem (horário/entrada ou anti-horário/saída), para poder autenticar o outro sentido de passagem. Desta forma, se o sistema não identificou a autenticação de entrada do usuário no ambiente, não permitirá a autenticação de saída e vice-versa.

13. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

14. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.3.8. Kit para Controle de Acesso de portas com o uso de Eletroímã e Acessórios

1. Para cada porta com leitores de acesso deverá ser instalado os seguintes itens e acessórios para controle:

2. Eletroímã com 250kg de tração magnética;

3. Suporte tipo Z para eletroímã de 250Kg aonde a porta for de madeira ou metal;

4. Suporte tipo U para eletroímã de 250kg aonde a porta for de vidro;

5. Botão Inox para abertura interna;

6. Botão de Emergência Interno;

7. O Eletroímã deverá ter as seguintes características: Deverá ser alimentado por 12Vdc proveniente da controladora de acesso; Deverá ter uma força de tração magnética de 250Kgf; Possuir LED informando status de funcionamento do eletroímã; Possuir status de porta aberta por meio de contato seco a ser interligado com a controladora de acesso para gestão de alertas; Sua forma de funcionamento deverá ser de alimentação 12Vdc para travamento da porta e desenergização para liberação do acesso; Para portas com uma única folha, deverá ser instalado uma unidade de eletroímã, e para portas com folhas duplas, deverão ser instalados duas unidades de eletroímãs; Deverá ser instalado na parte superior da porta com proteção completa de todo o cabeamento, devendo passar por dentro de infraestrutura dedicada por todo o percurso; Juntamente com o eletroímã, deverá ser instalado um suporte para cada eletroímã na parte superior da porta, devendo respeitar os modelos tipo "Z" para portas de madeira e metal, e suportes tipo "U" com borrachas para fixação em portas de vidro;

8. A Mola deverá ter as seguintes características: Possuir flexibilidade para instalação em portas de madeira ou metal, sendo instalado na parte superior da porta; Deverá aceitar instalações em portas com máximo de 850mm de comprimento e 45kg de peso; Deverá possuir ângulo máximo de abertura em 150°; Deverá ter função de ajuste da velocidade de fechamento automático em dois níveis de angulação diferentes; Possuir possibilidade de reversão da mola;

9. O botão de liberação interno deverá ter as seguintes características: Deverá ser de fabricação em aço inox para aumento da vida útil; Deverá ser instalado sobreposto a paredes internas; O tipo de contato do botão deverá ser normalmente aberto;

10. O botão de liberação por emergência deverá ter as seguintes características: Deverá ter função de liberar a abertura da porta quando há necessidade de abandono do ambiente ou em casos de falha do sistema de abertura controlada da porta; Deverá ser acionado em dupla ação pelo usuário; Possuir alerta sonoro em caso de acionamento; Deverá possuir contatos normalmente aberto e fechados; Possuir funcionalidade de rearme por chave específica inclusa juntamente com o equipamento;

11. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

12. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.4. Rede de Comunicação

5.4.1. Switch PoE 8 Portas

1. Deverá possuir 8 portas com tecnologia PoE e comunicação de 100 Mbps para alimentação dos equipamentos a ele conectados;

2. Deverá possuir 1 porta de uplink com conexão RJ45 com taxa de comunicação de 100 Mbps para transmissão de dados ao roteador principal de cada local;

3. Todas as portas deverão ter suporte para alimentação PoE AT de até 30W;

4. Deverá ter uma porta com suporte para alimentação Hi-PoE de até 60W;

5. Deverá possuir Power Budget de 96W total;

6. Deverá ter método de transferência por armazenamento e envio;

7. A capacidade ou backplane mínimo do switch deverá ser de 1.8 Gbps;
8. Deverá possuir proteção contra surtos de 15KV em todas as portas com alimentação PoE;
9. Deverá operar em temperaturas de 0°C e 45°C e umidade relativa máxima de 90%;
10. Deverá possuir função de transmissão de dados a distâncias até 250m diminuindo a taxa de transmissão a 10mbps para 8 portas com alimentação PoE;
11. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes com 1.34 Mpps;
12. Deverá ser instalado com suporte de fixação para rack ou em bandeja dedicada para Switch;
13. Deverá ser conectado a outros equipamentos de rede por meio de patch cords com comprimento de 1,5m. Não será permitido realização de conexões com cabos fabricados no local com conectores RJ45 macho, apenas com patch cords com selos de aprovação e certificado da Anatel;
14. Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação com tensão de entrada de: 100 a 240 Vac 50/60 Hz, não sendo aceito quaisquer adaptações;
15. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
16. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo período de contrato.

5.4.2. Switch 8 Portas

1. Deverá possuir 8 portas com comunicação de 1000 Mbps para equipamentos a ele conectados;
2. Deverá ter método de transferência por armazenamento e envio;
3. A capacidade ou backplane mínimo do switch deverá ser de 16 Gbps;
4. Deverá operar em temperaturas de 0°C e 45°C e umidade relativa máxima de 90%;
5. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes com 1.3 Mpps;
6. Deverá ser conectado a outros equipamentos de rede por meio de patch cords com comprimento de 1,5m. Não será permitido realização de conexões com cabos fabricados no local com conectores RJ45 macho, apenas com patch cords com selos de aprovação e certificado da Anatel;
7. Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação com tensão de entrada de: 100 a 240 Vac 50/60 Hz, não sendo aceito quaisquer adaptações;
8. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
9. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.4.3. Switch 24 Portas Gerenciável

1. Deverá possuir 24 portas com comunicação de 1000 Mbps para comunicação dos equipamentos a ele conectados;
2. Deverá possuir 4 portas de uplink com conexão RJ45 com taxa de comunicação de 1000 Mbps e 4 porta Mini Gbic com comunicação combo com taxa de comunicação de 1000 Mbps para transmissão de dados ao roteador principal de cada local;
3. Deverá ter método de transferência por armazenamento e envio;
4. A capacidade ou backplane mínimo do switch deverá ser de 56 Gbps;
5. Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes com 38.7 Mpps;
6. Deve apresentar características de um switch gerenciável do tipo Layer 2;
7. Possuir configurações de portas com autonegociação, controle de fluxo, estatísticas de tráfego, agregação de link com suporte até 8 portas, spanning tree, multicast, QoS;
8. Possuir configurações para criação de até 1024 VLANs;
9. Possuir detecção de loopback;
10. Deverá operar em temperaturas de 0°C e 45°C e umidade relativa máxima de 90%;
11. Deverá ser instalado com suporte de fixação para rack ou em bandeja dedicada para Switch;
12. Deverá ser conectado a outros equipamentos de rede por meio de patch cords com comprimento de 1,5m. Não será permitido realização de conexões com cabos fabricados no local com conectores RJ45 macho, apenas com patch cords com selos de aprovação e certificado da Anatel;
13. Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação com tensão de entrada de: 100 a 240 Vac 50/60 Hz, não sendo aceito quaisquer adaptações;
14. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
15. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.4.4. Roteador

1. Deverá ter 5 Portas de comunicação RJ45 com taxas de transferência de 1000 Mbps;
2. Deverá ter uma porta com capacidade de receber alimentação PoE para alimentação passiva do roteador;
3. Deverá possuir processador com 2 Cores e 4 Threads com clock de 800Mhz e 256Mb de Memória RAM ou superiores;
4. Deverá possuir capacidade de criação de redes com encriptação de dados para uma conexão segura com a Central de Operações com taxas de 450Mbps;
5. Possuir a capacidade de criação de VLANs;
6. Possuir porta USB tipo A 2.0 e slot MicroSD para gravação de dados de status de conexão com os equipamentos no local e armazenamento destes dados em caso de perda de comunicação com o software de gestão de status;
7. Deverá ter sensor de temperatura da placa mãe para monitoramento remoto por software de gestão de status;
8. Deverá operar em temperaturas de 0°C e 45°C e umidade relativa máxima de 90%;
9. Deverá ter MTBF de mínimo de 95.000 horas a 25°C;
10. Deverá ser instalado com suporte de fixação para rack ou em bandeja dedicada para Roteador;
11. Deverá ser conectado a outros equipamentos de rede por meio de patch cords com comprimento de 1,5m. Não será permitido realização de conexões com cabos fabricados no local com conectores RJ45 macho, apenas com patch cords com selos de aprovação e certificado da Anatel;
12. Deverá vir acompanhado de fonte de alimentação com tensão de entrada de: 100 a 240 Vac 50/60 Hz, não sendo aceito quaisquer adaptações;
13. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
14. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.4.5. Kit de Comunicação por Fibra Óptica para sites

1. Para cada Rack secundário ou Quadro que precise de comunicação de rede com o Rack Principal, e a distância entre os ativos ultrapasse os 90m, será necessário realizar essa comunicação por fibra ótica e terá que ser considerado os seguintes acessórios abaixo:
2. Rack Principal: Distribuidor Interno Ótico com mínimo de 24 fusões conectorizadas do tipo SC Monomodo, com bandejas internas para acomodação de fusões, painel frontal de adaptadores SC, acopladores, gaveta deslizante com corrediça telescópica com abertura de 250mm, entrada de cabos óticos de até 10mm pela parte traseira ou lateral, instalado no Rack principal com pelo menos 1 organizador de cabos diretamente abaixo do DIO; Cordões Óticos Duplex Monomodo SC/SC para interligação do DIO com os conversores de mídia necessários para comunicação com cada Rack Secundário ou Quadro; Para cada Rack Primário, caso a quantidade de conversores de mídia ultrapasse 3 unidades, considerar Chassi para organização dos conversores, possuindo 14 slots, ocupação de 2U em padrão de 19" no rack, alimentação AC 100V a 220V com frequência de 50 a 60Hz, fonte redundante, e temperatura de operação de 0°C a 50°C;
3. Rack secundário ou Quadro: Distribuidor Interno Ótico com mínimo de 2 fusões conectorizadas do tipo SC Monomodo; Extensão Optica Duplex Monomodo SC para realização de fusão com fibra proveniente do campo, com fixação dos tubetes e acoplador da fusão em local apropriado; Cordões Óticos Duplex Monomodo SC/SC para interligação do DIO com os conversores de mídia necessários para comunicação com cada Rack Secundário ou Quadro; Conversor de mídia para comunicação direta com o Rack Primário com topologia ponto a ponto; A topologia de ligação utilizada será no formato estrela, não sendo aceito cascadeamento de conversores; Toda a solução de comunicação por fibra ótica será com fibra do tipo monomodo; Não será aceito conectorização direta no cabo de fibra ótica, sendo obrigatório a utilização de fusões das fibras para extensões óticas;
4. Os conversores de mídia deverão ter as seguintes características:
5. Comunicação com velocidade de 1000Mbps para a porta Ethernet RJ-45;
6. Comunicação da fibra ótica para distâncias até 15km utilizando fibra monomodo;
7. Possuir pelo menos 1 conector SC para conexão de Cordão Ótico, 1 Porta RJ45 para conexão de Patch Cord e interligação com o Switch Core;
8. Ser compatível com Chassi para organização em Rack Primário;
9. Permitir função de autonegociação da porta UTP para selecionar automaticamente 10/100/1000M e Full Duplex ou Half Duplex
10. LED de alarme para indicar falha de comunicação, LED de estado para fácil monitoramento do estado do equipamento
11. Suportar temperatura de operação de 0°C a 50°C;
12. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
13. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.5. Sistema de Alarmes

5.5.1. Central de Alarme com Acessórios

1. Possuir compatibilidade de alertas com software de monitoramento proposto neste TR;
2. Possuir redundância de conexão para transmissão do sinal de alarme através de rede TCP/IP, Wifi e GPRS. Caso necessário, fornecer módulos e acessórios necessários para aditivo de comunicação;
3. Capacidade igual ou superior a 32 zonas com 4 partições para futuras ou eventuais expansões;
4. Com no mínimo endereçamento IPv4;
5. Capacidade de comunicação com os sensores de mesmo fabricante por meio de comunicação sem fio, diminuindo a quantidade de infraestrutura necessária para a instalação de sensores;
6. Deve estar totalmente integrada com a central de monitoramento e deve ser capaz de suportar todos os sensores propostos no presente TR;
7. O sistema deverá vir acompanhado de pelo menos um teclado para programação e visualização de eventos;
8. O sistema deverá vir acompanhado de pelo menos duas PGMs sem fio;
9. O sistema deverá vir acompanhado de duas sirenes para uso externo para envio de alertas de áudio de no mínimo 1 tom, com no mínimo 100db a 1 metro.
10. O sistema deverá permitir total integração com sistema de monitoramento, alarme, sistemas de intrusão, barreiras veiculares e controle de visitantes, bem como outras aplicações requeridas, se for o caso, em uma única plataforma.
11. Sistema de alarme deverá dispor de redundância de conexão para transmissão do sinal de alarme através de rede GPRS a ser provida pela contratante.
12. Possuir transmissor sem fio com longo alcance utilizando bateria de longa duração com funções de frequência de comunicação em 863 a 868 MHz;
13. Deve estar inclusa fonte de 60w com saída de 12v a 5A com proteção contra curto-circuito para equipamentos que necessitem de alimentação como os detectores de fumaça;
14. Para os sensores que fornecem o alarme em formato de contato seco normalmente fechado, a central de alarme deve dispor de bornes para conexão dos sensores, ou fornecer equipamentos para receber o sinal por contato seco e repassar os alertas de forma sem fio;
15. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
16. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.
17. O sistema deverá permitir total integração com sistema de monitoramento, alarme, sistemas de intrusão, barreiras veiculares e controle de visitantes, bem como ser integrado ao sistema de monitoramento de imagens, conforme descrito no item 1.1.
18. Sistema de alarme deverá dispor de redundância de conexão para transmissão do sinal de alarme através de rede GPRS a ser provida pela contratante.

5.5.2. Sensor de Presença Interno

1. O sensor deve ter tecnologia para detecção de pessoas e poder ser instalado em ambientes internos;
2. Possuir comunicação sem fio com e ser compatível com central de alarme descrita nesse TR;
3. Possuir comunicação bidirecional para informações entre o sensor e central de alarme;
4. Deve ter comunicação criptografada e segura entre sensor e central de alarme;
5. Deve ter alcance de detecção igual ou superior a 10m e possuir ângulo de abertura igual ou superior a 90°
6. Possuir imunidade ajustável para animais de pequeno porte com massa igual ou superior a 15Kg;
7. Deve ter bateria interna de longa duração;
8. Deve operar em temperaturas de 0°C a 50°C

9. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
10. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.5.3. Sensor de Presença Externo

1. O sensor deve ter tecnologia para detecção de pessoas e poder ser instalado em ambientes externos, fechados e semiabertos;
2. Possuir comunicação sem fio com e ser compatível com central de alarme descrita nesse TR;
3. Possuir comunicação bidirecional para informações entre o sensor e central de alarme;
4. Possuir comunicação criptografada entre a central e sensor de presença;
5. Deve ter alcance de detecção igual ou superior a 10m e possuir ângulo de abertura igual ou superior a 90°
6. Possuir imunidade ajustável para animais de pequeno porte com massa igual ou superior a 25Kg;
7. Deve ter bateria interna de longa duração;
8. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
9. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.5.4. Sensor de Abertura de Porta

1. O sensor deve ter tecnologia para identificação de abertura de portas e informar o alerta para a central de alarme;
2. Possuir comunicação sem fio com e ser compatível com central de alarme descrita nesse TR;
3. Possuir comunicação bidirecional para informações entre o sensor e central de alarme;
4. Deve ter comunicação criptografada e segura entre sensor e central de alarme;
5. Deve ter um limite mínimo de abertura de portas de 10mm;
6. Deve ter bateria interna de longa duração;
7. Deve operar em temperaturas de 0°C a 50°C
8. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
9. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.6. Rede de Comunicação

A Contratada deverá instalar link de fibra ótica e link de dados, os quais deverá ser contratado de dois provedores distintos, com o objetivo de minimizar os riscos de paralização dos serviços e a garantir da comunicação entre o endereço monitorado e a sede da Contratada, onde está sediada a central de monitoramento.

A empresa Contratada deverá disponibilizar link ponto a ponto de fibra óptica, entre a sede da Central de monitoramento e a sede administrativa da Contratante, com o objetivo de permitir livre acesso as imagens e status de funcionamento dos equipamentos, assim como, possuir meios eficientes de comunicação entre a Central de Monitoramento e as autoridades competentes, bem como com os responsáveis designados pela Contratada.

5.7. Serviços

5.7.1. Serviço de Monitoramento:

A Central de Monitoramento deverá ser equipada com tecnologia de ponta e operar ininterruptamente, todos os dias da semana, durante 24 horas, com equipe treinada e capacitada para identificar e atuar prontamente em situações de alarme.

A sede da central de monitoramento da Contratada, deverá estar equipada com sistema de gerador e nobreaks, funcionando em perfeitas condições e com capacidade suficiente para garantir a estabilidade e o funcionamento da energia elétrica da central de monitoramento ininterruptamente, garantido assim, evitar quaisquer falhas que porventura venham a ocorrer no fornecimento de energia elétrica por meio da empresa concessionária local.

5.7.2. Softwares e Integrações:

A empresa Contratada deverá instalar software para gerenciamento de todos os ativos presentes neste termo de referência, bem como medir a temperatura dos racks e roteadores, com o objetivo de mitigar possíveis travamentos, devido a elevação da temperatura.

O software para gerenciamento de status, deverá estar instalado e disponível aos operadores de forma visual no Vídeo Wall na central de monitoramento, para que os operadores possam receber e tratar de forma imediata, todo e qualquer alerta que venha ser disparado. Após o disparo dos alarmes, o operador deverá imediatamente gerar uma O.S. (ordem de serviços) para atendimento técnico, com o objetivo de o acordo de nível de serviço ser cumprido e gerenciado pela equipe operacional.

O software de gerenciamento do sistema de alarme deverá ser integrado ao sistema de vídeo monitoramento, para que após o disparo do alarme a central de monitoramento receba o alerta via sistema e de forma automática as imagens do local do disparo fiquem disponíveis para os operadores visualizarem toda as áreas e tomarem as devidas providências.

5.7.3. Manutenção Técnica Preventiva:

1. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulação, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

2. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência trimestral.

3. A Contratada deverá apresentar à Contratante o plano de manutenção preventiva para todo o sistema até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação da solução com a entrega completa do sistema em funcionamento.

5.7.4. Manutenção Técnica Corretiva:

1. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

2. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema;

3. As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos máximos de execução dos serviços, após a identificação ou abertura de solicitação de manutenção:

a. 4 (quatro) horas para os sistemas instalados em Fortaleza;

b. 6 (seis) horas para os sistemas instalados em Pacajus.

4. Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados;

5. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;

6. A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços;

7. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante meios de comunicação para abertura de solicitações de manutenção, através de telefone, e-mail ou sistema próprio para esse fim.

5.7.5. Atendimento técnico operacional:

A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários permanente, equipe técnica devidamente qualificada para atender as demandas de manutenções técnicas preventivas e/ou corretivas, que venham a ocorrer. A equipe deverá ser devidamente certificada quanto a segurança do trabalho, possuindo as NRs compatíveis com o serviço a ser executada (NR 10, NR 35, NR 33, NR 6 e S.E.P.), dentro do prazo de vigência. Seguindo as normas de segurança do trabalho, a equipe técnica deverá trabalhar em dupla, pois de acordo com a norma (NR10 no item 10.7.3 do MTE), o colaborador não poderá executar sua atividade de forma individual, para em caso de sinistros, haja um socorro imediato. O atendimento técnico/operacional será ininterruptamente, todos os dias da semana, durante 24 horas.

A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários, profissional em segurança do trabalho, o qual deverá ser responsável em manter os treinamentos, certificações e todos os materiais de EPIs em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, bem como fornecer todos os relatórios mensais de saúde ocupacional dos colaboradores, visando a qualificação e comprovação das ações exigidas pelo ministério do trabalho.

A equipe técnica deverá realizar o atendimento em veículo de responsabilidade da Contratada, o qual deverá estar devidamente identificado com a sua Logo e informando que está a serviço da Contratante.

Todas as despesas referentes a manutenção do veículo, seguro, combustível, carro reserva, comunicação visual, adaptação para transporte de materiais, despesas decorrentes de acidentes, bem como toda e qualquer despesa inerente e proveniente da prestação de serviço, é de total responsabilidade da Contratada.

A equipe técnica deverá possuir equipamentos básicos para backup imediato, bem como todos os acessórios para a prestação de serviço (escadas, cabos, fios, conectores e demais equipamentos necessários) e cumprimento do nível de serviço exigido.

5.7.6. Avaliação Contínua:

A Contratada deverá fornecer mensalmente relatório de disponibilidade dos equipamentos, relatórios de disparos e relatório de todas as ações realizadas pela equipe operacional, incluindo as revisões preventivas a todos os equipamentos, para demonstração do serviço prestado, checagem de desempenho, satisfação do Contratante com os serviços prestados e conformidade com os termos do contrato.

5.7.7. Resposta a incidentes:

A Contratada, deverá implantar um sistema de despacho de ocorrências, o qual deverá ser integrado ao sistema de monitoramento instalado nas sedes da Contratante, com o objetivo de padronizar e gerenciar todo o plano de respostas aos incidentes, incluindo procedimentos para situações de alarme, invasões e outras emergências.

5.7.8. Integração e relatórios:

A Contratada deverá integrar o software de controle de acesso que será implantado em cada sede, juntamente ao software de gerenciamento de funcionários e prestadores de serviço da Contratante, com o objetivo de realizar uma gestão centralizada e evitar riscos de pessoas não autorizadas de outros setores e/ou pessoas que já foram desligadas da instituição, acessarem as áreas controladas.

5.8. Infraestrutura

São todas as partes constitutivas necessárias à instalação e conexão entre os equipamentos para o funcionamento e integração dos sistemas.

5.8.1. Rack 24U com Acessórios

1. O rack primário deverá ter as seguintes especificações e acessórios:

2. Rack Desmontável no padrão de 19" com 24 unidades de medidas internas de altura para acomodação de equipamentos e 470mm de profundidade;

3. A porta deverá ser de acrílico e utilizar fecho com chave, podendo ser instalada com abertura para direita ou esquerda;

4. Deverá ter instalação em piso;

5. Deverá acompanhar o fornecimento de seis unidades de organizadores de cabos com profundidade de 40mm no padrão de 19";

6. Deverá acompanhar o fornecimento de uma unidade de kit ventilação forçada com 2 ventiladores, com possibilidade de ligação em 110V ou 220V, sendo do mesmo fabricante do Rack;

7. Deverá acompanhar o fornecimento de uma unidade de bandeja fixa com 290mm de profundidade para cada appliance de gravação, switches e outros ativos e acessórios que não seguem o padrão de instalação de 19";

8. Deverá acompanhar o fornecimento de duas régua para ligação de equipamentos elétricos com disponibilidade de 12 tomadas de 10A no padrão NBR 14136 e proteções elétricas contra surtos de tensão, curto-circuito e sobrecarga, onde toda a carga dimensionada não ultrapasse 2.200W em tensões de 220Vca;

9. Deverá acompanhar a quantidade necessária de kits porca gaiola para a quantidade citada de equipamentos instaladas em racks;

10. Deverá acompanhar nobreak para alimentação dos ativos do rack com potência de 1500VA, 750W, com tensão de entrada de 220Vca, e tensão de saída em 220Vca, com 8 tomadas no padrão NBR 14136;

11. Deverá ser fornecido além da régua de 12 tomadas simples, uma régua de tomadas inteligente, com as seguintes especificações: Régua com proteção de sobre corrente e sobretensão com corrente máxima de 10A compartilhadas entre as 5 tomadas; Possuir porta RJ45 para comunicação e gerenciamento de equipamentos elétricos conectados; Ter função de watchdog para cada equipamento a ela conectada; Ter função de reset automático de equipamentos individualizados por tomada caso não seja respondido ao ping de comunicação por rede IP;

12. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;

13. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.8.2. Caixa porta equipamentos

1. A Caixa porta equipamentos deve ter proteção IP54;

2. Construído em chapa de aço;

3. Placa de montagem regulável e removível;

4. Pintura interna, externa e estrutura, do tipo eletrostática a pó epóxi;
5. Pintura da placa de montagem, do tipo eletrostática a pó epóxi na cor laranja RAL-2000.
6. Caminhamento interno de cabos através de canaleta em PVC rígido com recortes laterais para ventilação e tampa, dimensionadas para ocupação máxima em 60% e proporcionar expansão futura.
7. Cabos flexíveis em cobre, isolamento termoplástico, classe de isolamento mínima de 600 Vac;
8. O contratante deverá padronizar as cores dos cabos; Fase: amarelo; Neutro: azul; Terra AC: verde; Positivo 12/24Vcc: vermelho; GND 12/24Vcc: preto;
9. Conexões externas através de régua de bornes terminais com separação para interligações com instrumentos, dispositivos de sinalização e alimentação;
10. Entrada de energia protegida por 2 protetores de surto classe I, entre neutro e terra, e entre fase e terra;
11. Entradas e saídas digitais isoladas através de relés de interface;
12. Deverá possuir 2 (duas) tomadas de serviço 2P+T 250Vac 10A;
13. Suprimento emergencial de energia elétrica através de fonte nobreak com bateria 12V 7Ah;
14. Todos os equipamentos devem ser instalados em trilho din ou diretamente na placa de montagem;
15. Deverá possuir serviço de instalação, configuração, acessórios necessários para instalação, conforme validado pela contratante;
16. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site durante todo o período de contrato.

5.8.3. Serviço de instalação de infraestrutura:

Serviço técnico especializado para instalações de toda a infraestrutura, compreendendo também os itens descritos no item "4. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS", a rede de energia elétrica estabilizada/não estabilizada e a rede de comunicação de dados das edificações para funcionamento e integração dos sistemas, incluindo o fornecimento de todo material de infraestrutura geral necessário.

É responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os insumos que se fizerem necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. São considerados insumos: uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

Os insumos necessários deverão ser disponibilizados pela Contratada a tempo da execução dos serviços, sem que cause atrasos ou prejuízos à qualidade.

Observar itens descritos em "4. CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS" deste Termo de Referência.

1. Tubulação de sobrepor ou embutir de 1 Polegada

1.1. Eletroduto, curva, luva, condutes e acessórios: Utilização de eletrodutos, curvas e luvas de ferro galvanizado ou alumínio, roscável, nas áreas internas e externas da edificação, com diâmetro mínimo de 1"; Utilização de acessórios como: condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, unidut, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; Se existir forro de teto, os eletrodutos poderão ser acomodados no entre forro; A cada 9m de tubulação, caso não tenha nenhuma abertura, inserir conjunto de condutes para acesso ao cabo; A quantidade máxima de cabos nos eletrodutos deve obedecer às normas de caminhos e espaços e EIA/TIA;

1.2. Seal tube e acessórios: Utilização aparente de eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC anti-chamas, diâmetro nominal mínimo de 1"; Utilização de acessórios como: condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, unidut, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; A quantidade máxima de cabos por eletroduto flexível deve obedecer às normas de caminhos e espaços e a EIA/TIA;

1.3. Buchas e arruelas: Utilização de buchas e arruelas de alumínio para acabamento das extremidades dos eletrodutos;

1.4. Abraçadeiras: Utilização de abraçadeiras tipo D com cunha de aperto; Recomenda-se espaçamento de 1,5 metros entre abraçadeiras;

2. Tubulação enterrada de 2 Polegadas

2.1. Tubo PEAD corrugado para passagem de cabos subterrâneos: Utilização de tubulação do tipo PEAD com dimensões mínimas de 2 polegadas, de forma enterrada para passagem de cabeamento elétrico e de dados; Utilização de acessórios, assim como caixas de passagem de concreto com tampa, caixas de passagem do tipo jardim com tampa e demais acessórios; A cada 25m de tubulação, caso não tenha nenhuma abertura, inserir conjunto de caixas de passagem para acesso ao cabo; As caixas de passagem do tipo jardim serão de PVC com tampa e tamanho mínimo de 20cm de profundidade; As caixas de passagem do tipo concreto deverão ter dimensões mínimas de 40x40cm e profundidade de 50cm, com tampa de concreto e colocação de brita no fundo da caixa para instalação;

3. Cabo para comunicação de equipamentos

3.1. Todo o cabeamento de comunicação deve ser fornecido, passado e instalado seguindo os padrões Categoria 6; Tipo UTP categoria 6, para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens; Deve atender às Normas: ANSI/TIA-568.2-D; NBR 14703; NBR 14705; ISO/IEC 11801; IEC 60332 Deve possuir as Certificações: Anatel (01145-04-00256); Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC não propagante à chama; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m); Não serão aceitos modelos que sejam de composição de alumínio cobreado ou que não sejam de composição 100% cobre; Caixa com 305 metros; É necessário a utilização de Patch Panels e Patch Cords com as características abaixo.

4. Patch Panel 24 Portas CAT 6

4.1. Deverá conter 24 portas fêmeas com conectorização RJ45, já inclusas e presentes no patch panel;

4.2. Deverá ter fixação direta para racks, ocupando apenas 1U de espaço no rack;

4.3. Deverá ter as 24 portas identificadas;

4.4. Deverá atender as normas: IEEE 802.3; 1000 BASE T; 1000 BASE TX; EIA/TIA-854; ANSI-EIA/TIA-862.

4.5. Deverá vir acompanhado de guia traseiro que permite a fixação dos cabos provenientes dos equipamentos de campo, trazendo segurança e organização;

4.6. Deverá ter porta etiquetas para identificação das portas;

4.7. Os conectores deverão ser montados sob circuitos impressos totalmente protegidos;

4.8. Deverá suportar os padrões de montagem T568A e T568B com etiquetas informando a escala de cores a serem seguidas;

4.9. Deverá suportar cabos com diâmetros de 26 a 22AWG de Categoria 6;

4.10. Deverá ter 4 pares para comunicação nos conectores fêmeas, utilizando materiais como cobre, ouro, bronze e níquel na composição dos conectores;

4.11. Deverá possuir certificação Anatel, ISO 9001 e ISO 14001;

- 4.12. Deverá ser possível sua rastreabilidade;
- 4.13. Deverá possuir serviço de instalação e acessórios necessários para instalação, como etiquetas e tags para identificação de todos os cabos;
- 4.14. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site.
5. Patch Cord 1,5m CAT 6
- 5.1. Deverá conter conectores macho do tipo RJ45 em ambos os lados, fabricados com tamanho de 1,5m de comprimento, montados e testados em fábricas, não sendo permitido serem confeccionados cabos com RJ45 para crimpagem;
- 5.2. Deverá ser utilizado para conectar equipamentos que utilizem portas RJ45 para comunicação;
- 5.3. Deverá atender as normas: IEEE 802.3; 1000 BASE T; 1000 BASE TX; EIA/TIA-854; ANSI-EIA/TIA-862.
- 5.4. Deverá possuir certificação Anatel, ISO 9001 e ISO 14001;
- 5.5. Deverá ter classe de flamabilidade CMX;
- 5.6. Deverá ter 4 pares para comunicação com bitola de 26AWG utilizando materiais como cobre, ouro, bronze e níquel na composição do cabo e conectores;
- 5.7. Deverá ser possível sua rastreabilidade;
- 5.8. Deverá ser fornecido nas cores: Azul Claro – Equipamentos de Segurança: CFTV, Controle de Acesso e Alarme; Cinza – Equipamentos de Rede de Comunicação;
- 5.9. Deverá possuir serviço de instalação e acessórios necessários para instalação, como etiquetas e tags para identificação de todos os cabos;
- 5.10. A garantia será prestada pela contratada na modalidade on-site.
6. Cabo de alimentação
- 6.1. Cabo PP 3x2,5mm² 750V com as seguintes características: Utilização de fios de cobre tempera mole, com seção de 2,5mm²; Cobertura externa em PVC/ST1; antichama; Tensão de isolamento de até 750 volts; Flexível, classe 4; Fornecimento em rolos com 100 metros e estar de acordo com a ABNT.
7. Cabo para controle de acesso
- 7.1. Possuir dois condutores de cobre eletrolítico nu, com tempera mole e encordoamento flexível;
- 7.2. Possuir camada de composto de cloreto de polivinila (PVC), em duas cores, preto e vermelho, com extrusão simultânea
- 7.3. Serem acondicionados em rolos de 100 metros;
- 7.4. Estar de acordo com a norma NBR 5111;

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ORDEM	SISTEMA/SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - FORTELEZA	LOCALIZAÇÃO FORTELEZA	QUANTIDADE - PACAJUS	LOCALIZAÇÃO PACAJUS	QUANTIDADE - TOTAL
1	SALA DE MONITORAMENTO	Software de Monitoramento	1	Sala de Monitoramento	0	-	1
2	SALA DE MONITORAMENTO	Servidor para Monitoramento	1	Sala de Monitoramento	0	-	1
3	SALA DE MONITORAMENTO	Estação de Monitoramento	1	Sala de Monitoramento	0	-	1
4	GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Apliance para gravação de dados	2	Sala de Monitoramento	1	Prédio Administração	3
5	GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Câmera Tipo 1 - Dome 4Mp Fixa IA	5	Perímetro	2	Portaria	7
6	GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Câmera Tipo 2 - Bullet 5Mp Varifocal IA	40	Perímetro	2	Portaria	42
7	GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Câmera Tipo 3 - PTZ 4Mp IA	5	Perímetro	1	Portaria	6
8	GERENCIAMENTO DE IMAGENS	Alto Falante tipo Corneta IP	5	Perímetro	1	Portaria	6
9	CONTROLE DE ACESSO	Software para Controle de Acesso	1	Sala de Monitoramento	0	-	1
10	CONTROLE DE ACESSO	Estação de Cadastramento e Operação	2	Portaria e Sala de Monitoramento	1	Portaria	3
11	CONTROLE DE ACESSO	Placa Controladora de Acesso	2	Portaria Rua Pernambuco e Portaria Campus do Pici	1	Portaria	3

ORDEM	SISTEMA/SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - FORTALEZA	LOCALIZAÇÃO FORTALEZA	QUANTIDADE - PACAJUS	LOCALIZAÇÃO PACAJUS	QUANTIDADE - TOTAL
12	CONTROLE DE ACESSO	Leitor Facial para Acesso	70	1 leitor por Kit para acesso com Cancela, Totem, Controladores de Acesso; 2 Leitores por catraca; 2 Leitores por Kit para acesso de Portas.	2	Portaria (2 leitores por Kit para acesso com Motor de Portão e Controladores de Acesso)	72
13	CONTROLE DE ACESSO	Catracas Balcão	9	Bloco A - Corredores de Acesso aos Laboratórios (2); LMQPN - Corredor (1); LTB - Corredor (1); LTE - Corredor (1); Portaria Campus do Pici (2); Portaria Rua Pernambuco (1)	0	-	9
14	CONTROLE DE ACESSO	Kit para acesso com Cancela, Totem, Controladores de Acesso	6	Portaria Rua Pernambuco e Portaria Campus do Pici	0	-	6
15	CONTROLE DE ACESSO	Kit para acesso com Motor de Portão e Controladores de Acesso	0	-	1	Portaria	1

ORDEM	SISTEMA/SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - FORTALEZA	LOCALIZAÇÃO FORTALEZA	QUANTIDADE - PACAJUS	LOCALIZAÇÃO PACAJUS	QUANTIDADE - TOTAL
16	CONTROLE DE ACESSO	Kit para acesso de Portas	23	Pentágono – Datacenter TI; Bloco A – Central de água purificada; Bloco A – Porta 212; Bloco A – Porta 256; Bloco A – Porta 247; Bloco A – Porta 253; Bloco A – Melhoria Genética; Bloco A – Porta 254; Bloco A – Porta 266; Bloco A – Porta 195; Bloco A – Porta 167; Bloco A – Fitopatologia; Bloco A – Porta 136; LMQPN – Central de água purificada; LMQPN – Biologia Molecular; LMQPN – Ressonância Magnética; LMQPN – Espectrometria; LMQPN – Porta 413; LMQPN – Porta 412; LTE; Câmaras Fria Pós-Colheita; LMA – Porta 342; LMA – Acesso ao prédio.	0	-	23
17	REDE DE COMUNICAÇÃO	Switch PoE 8 Portas	7	Perímetro	2	Portaria (1); Prédio Administração (1)	9
18	REDE DE COMUNICAÇÃO	Switch 8 Portas	14	Laboratórios	0	-	14
19	REDE DE COMUNICAÇÃO	Switch 24 Portas Gerenciável	2	Sala de Monitoramento	1	Prédio Administração	3
20	REDE DE COMUNICAÇÃO	Roteador	1	Sala de Monitoramento	1	Prédio Administração	2
21	REDE DE COMUNICAÇÃO	Kit de Comunicação por fibra optica para sites	20	Sala de Monitoramento (10), Laboratórios (3), Perímetro (7)	2	Portaria (1); Prédio Administração (1)	22
22	SISTEMA DE ALARMES	Central de Alarme com Acessórios	7	Bloco A (1); LMQPN (1) ; LTB (2); LPA (1); LTE (1); Almoxarifado (1)	1	Prédio Administração	8

ORDEM	SISTEMA/SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - FORTALEZA	LOCALIZAÇÃO FORTALEZA	QUANTIDADE - PACAJUS	LOCALIZAÇÃO PACAJUS	QUANTIDADE - TOTAL
23	SISTEMA DE ALARMES	Sensor de Presença Interno	45	Bloco A (2 - Lab 136); Depósito de Reagentes (1); CGDA (1); LMQPN (4 - Corredor Interno); LTB (15 - Planta Piloto e Salas Internas); LPA (2 - Lab 413); LTE (9 - Recepção, Corredor e Salas); Almoxarifado (9 - Corredor e Salas); Gerelab (2 - Salas)	2	Prédio Administração	47
24	SISTEMA DE ALARMES	Sensor de Presença Externo	4	Bloco A (2); LTB (1); Almoxarifado (1)	2	Prédio Administração	6
25	SISTEMA DE ALARMES	Sensor de Abertura de Portas	55	Bloco A (8 - Lab 136 e Portas Emergência); Depósito de Reagentes(1); CGDA (1); LMQPN (6 - Porta traseira, saída emergência, Ressonância Magnética, Espectrometria); LTB (27 - Planta Piloto e Salas Internas); LPA (4 - Lab 413); Almoxarifado (6 - Portas Internas); Gerelab (2 - Portas Acesso)	4	Prédio Administração	59
26	INFRAESTRUTURA	Rack 24U com Acessórios	1	Sala de Monitoramento	1	Prédio Administração	2
27	INFRAESTRUTURA	Caixa Porta Equipamento	15	Laboratórios (8), Perímetro (7)	2	Portaria (1); Prédio Administração (1)	17
28	INFRAESTRUTURA	Serviço de Instalação de Infraestrutura (em metros)	2.200	Interligação de todos os locais	300	Interligação Prédio Administração com Portaria	2.500
29	SERVIÇOS	Serviço Mensal de Monitoramento e Manutenção	1	Sede da Embrapa Agroindústria Tropical	1	Campo Experimental de Pacajus	2
30	SERVIÇOS	Serviço Mensal de Comunicação	1	Sede da Embrapa Agroindústria Tropical	1	Campo Experimental de Pacajus	2
31	SERVIÇOS	Serviço Mensal de Softwares e Integrações	1	Sede da Embrapa Agroindústria Tropical	1	Campo Experimental de Pacajus	2

ORDEM	SISTEMA/SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - FORTALEZA	LOCALIZAÇÃO FORTALEZA	QUANTIDADE - PACAJUS	LOCALIZAÇÃO PACAJUS	QUANTIDADE - TOTAL
32	SERVIÇOS	Serviço Mensal de Atendimento Técnico Operacional	1	Sede da Embrapa Agroindústria Tropical	1	Campo Experimental de Pacajus	2
33	SERVIÇOS	Serviço Mensal de Avaliação Contínua	1	Sede da Embrapa Agroindústria Tropical	1	Campo Experimental de Pacajus	2
34	SERVIÇOS	Serviço Mensal de Resposta a Incidentes	1	Sede da Embrapa Agroindústria Tropical	1	Campo Experimental de Pacajus	2
35	SERVIÇOS	Serviço Mensal de Integrações e relatórios	1	Sede da Embrapa Agroindústria Tropical	1	Campo Experimental de Pacajus	2

7. DETALHAMENTO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada e da **Embrapa Agroindústria Tropical**, conforme abaixo:

7.1.1. Sede da Unidade, Rua Dra. Sara Mesquita (Rua Pernambuco), nº 2270, bairro Pici – Fortaleza-Ceará – CEP 60.511-075:

Área total: 95.098,310 m²

Perímetro do terreno: 1.731,24 m

Coordenadas geográficas: -3.752696523237867, -38.57564108894219 (Google Maps)

Edificações existentes:

- Pentágono - Prédio da Administração (Biblioteca, Auditório e Salas)
- Prédio do Setor de Patrimônio e Material (SPS) e Almoxarifado
- Restaurante e escritório da Associação dos Empregados da Embrapa
- Bloco A - Prédio da Pesquisa e Laboratórios (Laboratório de Análise de Alimentos, Laboratório de Solos, Laboratório de Análise Sensorial, Laboratório de Melhoramento Recursos Genéticos Vegetais, Laboratório de Cultura de Tecidos, Laboratório de Entomologia, Laboratório de Fitopatologia, Laboratório de Fisiologia e Tecnologia Pós-Colheita, Laboratório de Fisiologia Vegetal, Salas Bolo de Noiva)
- Bloco B - Salas Pesquisadores
- Bloco C - Salas Pesquisadores
- Câmaras Frias - Laboratório de Fisiologia e Tecnologia Pós-Colheita
- Laboratório de Microbiologia de Alimentos (LMA)
- Gerelab
- Antigo Laboratório de Biologia Molecular
- Antigo Laboratório de Gestão Ambiental
- Laboratório de Química de Produtos Naturais e Laboratório de Biologia Molecular (LMQPN)
- Laboratório de Tecnologia da Biomassa (LTB)
- Laboratório da Tecnologia de Embalagens (LTE)
- Garagem e Galpão de Máquinas e Veículos
- Antigo Laboratório de Patologia Pós-Colheita
- Laboratório de Processos Agroindustriais (LPA)
- Portaria Rua Pernambuco
- Portaria Acesso Campus do Pici da UFC
- Casas de Vegetação e Telados
- Depósito de Reagentes
- Arquivo
- Central de Gestão de Defensivos Agrícolas (CGDA)
- Estacionamentos e Passeios
- Muro perimétrico
- Cubículo de Medição Elétrica
- Subestação Elétrica 1
- Subestação Elétrica 2
- Casa Grupo Gerador 1
- Casa Grupo Gerador 2
- Castelo d'água Principal

7.1.2. Campo Experimental de Pacajus, Estrada Pacajus-Itaipaba, km 5 – Pacajus-Ceará, Bairro Lagoa Seca, CEP 62.870-000:

Área total: 191,0031 ha

Perímetro do terreno: 5.900 m

Coordenadas geográficas: -4.183603033588889, -38.502659782889694 (Google Maps)

Edificações existentes:

- Prédio Administração
- Portaria
- Antigos Laboratórios
- Oficina/Garagem
- Viveiros
- Depósito castanha
- Restaurante
- Unidade Didática
- Cerca perimétrica

7.2. O número fixo aproximado de empregados e colaboradores instalados na Embrapa Agroindústria Tropical é de **350 (trezentos e cinquenta)** pessoas.

8. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA

8.1. O critério de julgamento será o menor preço global, **considerando a vigência de 36 (trinta e seis) meses,** podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

8.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes e demais insumos, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega e, caso seja maior, deverá ser explicitado na proposta.

9. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

Conforme Edital.

10. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato durante o presente exercício correrá à conta da Natureza da Despesa **33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, e Natureza da Despesa **33903977 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO**, conforme Nota de Empenho específica.

As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Conforme CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO da minuta do contrato.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO da minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

13.1. Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados no Termo de Referência no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

13.2. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamento de benefícios e encargos sociais e trabalhistas.

13.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

13.4. Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

13.5. Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

13.6. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus profissionais no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus profissionais.

13.7. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se

obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

13.8. Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

13.9. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

13.10. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

13.11. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

13.12. Atender de imediato às reclamações da Contratante sobre a execução do serviço.

13.13. Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

13.14. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

13.15. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

13.16. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade.

13.17. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

13.18. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

13.19. Fornecer os benefícios que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

13.20. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço objeto desta contratação.

13.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito.

13.22. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados.

13.23. Caso permitida a subcontratação, indicar os terceiros subcontratados para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução dos demais serviços contratados.

13.24. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

13.25. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo Contratante.

13.26. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

13.27. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

13.28. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

13.29. Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

13.30. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA-CE). No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada;

13.31. Indicar um representante para realizar periodicamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

13.32. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

13.33. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

13.34. Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas contratados. Apresentar à Contratante o plano de manutenção preventiva para todo o sistema até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação da solução com a entrega completa do sistema em funcionamento.

13.35. Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

13.36. Adequar no que couber os seus procedimentos à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados;

13.37. Observar e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da Embrapa, disponível em <https://www.embrapa.br/codigo-de-etica>, divulgando também seu conteúdo perante seus funcionários;

13.38. Ver demais obrigações no CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da minuta do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

Conforme CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA da minuta do contrato.

16. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO da minuta do contrato.
Ver modelo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) no anexo deste documento.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO da minuta do contrato.

18. REPACTUAÇÃO

Conforme CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO da minuta do contrato.

19. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Não se aplica

20. SANÇÕES

Conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES da minuta do contrato.

21. ANEXOS

- ANEXO I – MODELO DE IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III-A – MATRIZ DE RISCOS

[Assinado Eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação – SEI!]

Responsável pelo Termo de Referência	Aprovação Motivada do Termo de Referência Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.
José Emilson Bandeira Rocha Cargo: Analista A Embrapa Agroindústria Tropical	Flávio Marcus Falcão Graça Junior Chefe Adjunto de Administração Embrapa Agroindústria Tropical

ANEXO I – MODELO DE IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Esta avaliação somente será aplicada no serviço de locação de solução integrada.

2. INDICADORES, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1. Os serviços da Contratada serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade:
- 1 – MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA;
 - 2 – TEMPO DE RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DA CONTRATANTE;
 - 3 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA;
 - 4 – QUANTIDADE DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS.
- 2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador	
1 – MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento e cumprimento de prazos para a realização de serviços de manutenção técnica preventiva e de manutenção técnica corretiva dos equipamentos/sistema, conforme disposto no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência (atendimento além do prazo) no período mensal
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo gestor/fiscal do Contrato através de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de atendimentos fora do prazo no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 (zero) ocorrências = 20 pontos De 1 (um) a 3 (três) ocorrências = 16 pontos De 4 (quatro) a 6 (seis) ocorrências = 12 pontos De 7 (sete) a 9 (nove) ocorrências = 8 pontos Acima de 9 (nove) ocorrências = 0 (zero) pontos
Sanções	Conforme contrato
Observações	O gestor/fiscal do contrato deverá registrar as não conformidades, indicando, por exemplo, identificação da situação, localização e horário da constatação. A Contratada poderá justificar cada atendimento além do prazo, podendo ser aceita pelo gestor/fiscal após avaliação, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Indicador	
2 – TEMPO DE RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DA CONTRATANTE	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas às obrigações da Contratada estipulado pelo Contrato e seus anexos e às demandas do gestor/fiscal do contrato
Meta a cumprir	Atender todas as demandas no prazo fixado no contrato ou pelo gestor/fiscal do contrato, ou, na ausência de prazo fixado, até um dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal da demanda e respectivas resposta e providência
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo gestor/fiscal do Contrato através de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação da Contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta (respostas com atraso)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	0 (zero) ocorrências = 20 pontos De 1 (um) a 3 (três) ocorrências = 16 pontos De 4 (quatro) a 6 (seis) ocorrências = 12 pontos De 7 (sete) a 9 (nove) ocorrências = 8 pontos Acima de 9 (nove) ocorrências = 0 (zero) pontos
Sanções	Conforme contrato
Observações	-

Indicador	
3 – AVALIAÇÃO DO SISTEMA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês de referência de não conformidade da qualidade dos serviços
Instrumento de medição	Constatação formal da ocorrência
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo gestor/fiscal do Contrato através de registros de acompanhamento local
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência/constatação no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço

Faixas de ajuste no pagamento	0 (zero) ocorrências = 30 pontos De 1 (um) a 3 (três) ocorrências = 25 pontos De 4 (quatro) a 6 (seis) ocorrências = 20 pontos De 7 (sete) a 9 (nove) ocorrências = 15 pontos Acima de 9 (nove) ocorrências = 0 (zero) pontos
Sanções	Conforme contrato
Observações	O gestor/fiscal do contrato deverá acompanhar e registrar as ocorrências de não conformidades da solução contratada, indicando a situação, localização e horário da constatação, observando as ocorrências em desacordo com as especificações do Termo de Referência, por exemplo: indisponibilidade dos equipamentos, alertas e disparos irregulares, indisponibilidade de imagens, falhas nas ações realizadas pela equipe operacional, falhas nos sistemas de gerenciamento de imagens, de controle de acesso e de alarme, falhas no sistema de fonte de energia alternativa, não atendimento aos critérios de sustentabilidade, etc.

Indicador	
4 – QUANTIDADE DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o nível de satisfação dos usuários
Meta a cumprir	Menor igual que 5 (cinco) reclamações por mês de referência, formalmente registradas e consideradas após a avaliação de procedência pelo gestor/fiscal do contrato
Instrumento de medição	Contagem do número de reclamações formalmente registradas através do e-mail cnpat.sil@embrapa.br ou outro meio, e consideradas após a avaliação de procedência pelo gestor/fiscal do contrato. Os usuários poderão apresentar suas reclamações relativas à qualidade dos serviços contratados. Não serão consideradas e contabilizadas mais de uma reclamação pela mesma situação relatada no dia, exceto quando persistir a falha após intervenção de correção.
Forma de acompanhamento	Controle realizado pelo gestor/fiscal do contrato através de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de reclamações formalmente registradas e consideradas após a avaliação de procedência pelo gestor/fiscal do contrato
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 (zero) a 5 (cinco) reclamações = 30 pontos De 6 (seis) a 10 (dez) reclamações = 25 pontos De 11 (onze) a 15 (quinze) reclamações = 20 pontos De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) reclamações = 15 pontos Acima de 20 (vinte) reclamações = 0 (zero) pontos
Sanções	Conforme contrato
Observações	A Contratada poderá justificar cada reclamação apresentada, podendo ser aceita pelo gestor/fiscal após avaliação, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. É obrigação da Contratada, dentre outras, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS			
Identificação do Contrato:			
Empresa Contratada:			
Mês/Ano de Referência:			
INDICADOR	CRITÉRIOS (Faixa de Pontuação)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1. MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA	0 (zero) ocorrências	20	
	1 (um) a 3 (três) ocorrências	16	
	4 (quatro) a 6 (seis) ocorrências	12	
	7 (sete) a 9 (nove) ocorrências	8	
	> 9 (nove) ocorrências	0	
2. TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES (Conforme prazos dispostos no contrato ou nas solicitações)	0 (zero) ocorrências	20	
	1 (um) a 3 (três) ocorrências	16	
	4 (quatro) a 6 (seis) ocorrências	12	
	7 (sete) a 9 (nove) ocorrências	8	
	> 9 (nove) ocorrências	0	
3. AVALIAÇÃO DO SISTEMA	0 (zero) ocorrências	30	
	1 (um) a 3 (três) ocorrências	25	
	4 (quatro) a 6 (seis) ocorrências	20	
	7 (sete) a 9 (nove) ocorrências	15	
	> 9 (nove) ocorrências	0	
4. QUANTIDADE DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS	0 (zero) a 5 (cinco) reclamações	30	
	6 (seis) a 10 (dez) reclamações	25	
	11 (onze) a 15 (quinze) reclamações	20	
	16 (dezesesseis) a 20 (vinte) reclamações	15	
	Acima de 20 (vinte) reclamações	0	
PONTUAÇÃO TOTAL DA AVALIAÇÃO			

2. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

2.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados na tabela acima.

2.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

PONTUAÇÃO TOTAL DA AVALIAÇÃO = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5”

2.2. Os pagamentos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados de acordo com a **PONTUAÇÃO TOTAL DA AVALIAÇÃO** obtida e o **Fator de ajuste de Nível de Serviço** correspondente da tabela abaixo:

Faixas de pontuação total da avaliação	Pagamento devido	Fator de ajuste de Nível de serviço
De 82 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 71 a 81 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 70 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 60 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

2.3. O valor a ser pago será de acordo com a fórmula:
Valor a ser pago pelo período = [(valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)]

Valor mensal do serviço	Fator de ajuste de nível de serviço	Valor a ser pago pelo período
R\$ _____	_____	R\$ _____

2.4. A avaliação abaixo de 60 (sessenta) pontos por 3 (três) vezes ensejará a rescisão do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL – UASG 135048
CNPJ: 00.348.003/0135-22
FORTALEZA – CEARÁ
REFERÊNCIA: Processo Nº 21153.000616/2024-92

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço Completo:
Telefone e E-mail:
Dados bancários:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG e CPF:
Endereço Completo:
Telefone e E-mail:
Cargo/função:

Apresentamos nossa proposta de preço para prestação continuada de serviços vigilância eletrônica, consistente na instalação e locação de solução integrada de sistema de monitoramento das áreas da Embrapa Agroindústria Tropical, por meio da implantação de sistemas de gerenciamento de imagens, de controle de acesso e de alarme com integrações, a qual deverá ser composta por sistemas (hardwares e softwares) integrados para monitoramento de alertas de intrusão, visualização das imagens em tempo real e controle de acesso, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico operacional 24 horas, equipe de operadores e central de monitoramento 24 horas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço técnico especializado para instalações de toda a infraestrutura, rede de energia elétrica estabilizada/não estabilizada e a rede de comunicação de dados das edificações para funcionamento e integração dos sistemas, incluindo o fornecimento de todo material de infraestrutura geral necessário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. O prazo para execução da instalação da solução com a entrega completa do sistema em funcionamento é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento contratual.	Serviço	1		
2	Locação de solução integrada de sistema de monitoramento das áreas da Embrapa Agroindústria Tropical, por meio da implantação de sistemas de gerenciamento de imagens, de controle de acesso e de alarme com integrações, a qual deverá ser composta por sistemas (hardwares e softwares) integrados, para monitoramento de alertas de intrusão, visualização das imagens em tempo real, controle de acesso, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico operacional 24 horas, equipe de operadores e central de monitoramento 24 horas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.	Mês	34		
VALOR GLOBAL (R\$)					

* considerando a vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Preço GLOBAL/TOTAL da proposta: R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias).

Prazo para prestação dos serviços: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

A prestação dos serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Estão inclusos no preço proposto todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes e demais insumos, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que a proposta ora apresentada foi elaborada por mim de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência ANEXO B do Edital PE nº 90005/2024 e declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Local e data

Assinatura representante legal

Identificação/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, alterada pela Lei n. 12.383, de 1º.03.2011, com Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 7.766, de 25/06/2012, alterado pela 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 18, de 25 de janeiro de 2024, Seção 1, páginas 4 a 8, consoante o parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua Unidade denominada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em (Cidade/Estado) _____, (endereço) _____, _____, doravante designada simplesmente Embrapa, neste ato representada pelo seu(a) (Chefe Geral) _____, (nome) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF nº _____, no exercício da competência delegada por meio da Portaria nº _____, de _____, e por seu(a) (Chefe Adj. de Administração ou Gerente de Contratação e Infraestrutura), _____, (nome) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, no exercício da competência delegada por meio da Resolução DEGI nº nº _____, de nº _____, publicadas no BCA nº _____; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em (Cidade/Estado): _____, (endereço completo): _____, _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu (Diretor/Sócio/Gerente etc): _____, (nome): Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor): _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº _____/_____, realizado em ____/____/_____, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, que se regerá pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa nº 172, de 20 de junho de 2018 e publicado em 02/07/2018 - BCA nº 34/2018, por outras normas legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços vigilância eletrônica, consistente na instalação e locação de solução integrada de sistema de monitoramento das áreas da Embrapa Agroindústria Tropical, por meio da implantação de sistemas de gerenciamento de imagens, de controle de acesso e de alarme com integrações, a qual deverá ser composta por sistemas (hardwares e softwares) integrados para monitoramento de alertas de intrusão, visualização das imagens em tempo real e controle de acesso, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico operacional 24 horas, equipe de operadores e central de monitoramento 24 horas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que passa a integrar este Contrato sob a forma de Anexo I, visando à segurança dos bens e valores existentes da **Embrapa**, assim como de seus empregados e do público em geral.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se, para todos os fins de direito, ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/_____, realizado no dia _____, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço técnico especializado para instalações de toda a infraestrutura, rede de energia elétrica estabilizada/não estabilizada e a rede de comunicação de dados das edificações para funcionamento e integração dos sistemas, incluindo o fornecimento de todo material de infraestrutura geral necessário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. O prazo para execução da instalação da solução com a entrega completa do sistema em funcionamento é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento contratual.	Serviço	1
2	Locação de solução integrada de sistema de monitoramento das áreas da Embrapa Agroindústria Tropical, por meio da implantação de sistemas de gerenciamento de imagens, de controle de acesso e de alarme com integrações, a qual deverá ser composta por sistemas (hardwares e softwares) integrados, para monitoramento de alertas de intrusão, visualização das imagens em tempo real, controle de acesso, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico operacional 24 horas, equipe de operadores e central de monitoramento 24 horas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência	Mês	34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato, considerando os 36 (trinta e seis) meses de sua vigência, é de R\$ _____ (_____), já incluso o lucro e todas as despesas que possam influir, direta ou indiretamente, na sua execução, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço técnico especializado para instalações de toda a infraestrutura, rede de energia elétrica estabilizada/não estabilizada e a rede de comunicação de dados das edificações para funcionamento e integração dos sistemas, incluindo o fornecimento de todo material de infraestrutura geral necessário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. O prazo para execução da instalação da solução com a entrega completa do sistema em funcionamento é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do instrumento contratual.	Serviço	1		
2	Locação de solução integrada de sistema de monitoramento das áreas da Embrapa Agroindústria Tropical, por meio da implantação de sistemas de gerenciamento de imagens, de controle de acesso e de alarme com integrações, a qual deverá ser composta por sistemas (hardwares e softwares) integrados, para monitoramento de alertas de intrusão, visualização das imagens em tempo real, controle de acesso, manutenção preventiva e corretiva, atendimento técnico operacional 24 horas, equipe de operadores e central de monitoramento 24 horas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência	Mês	34		
VALOR GLOBAL (R\$)					

2.2. A **Embrapa** pagará à **Contratada**, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao item 1 da tabela acima, e compreende todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A **Embrapa** pagará à **Contratada**, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao item 2 da tabela acima, e

compreende todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. A cobrança da mensalidade relativa à locação de solução integrada (item 2) se inicia após a entrega completa do sistema em funcionamento.

2.5. O valor acima corresponde ao percentual de 100% do serviço prestado. Os serviços serão fiscalizados e poderão sofrer reduções conforme o Índice de Medição de Resultado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato durante o presente exercício correrá à conta da Natureza da Despesa **33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, e Natureza da Despesa **33903977 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO**, conforme, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____, ou Declaração de Disponibilidade Orçamentária - DDO (SEI_____).

3.2. As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

4.2. A prorrogação da vigência poderá ser efetuada até o limite de 5 (cinco) anos, desde que comprovadamente vantajosa para a **Embrapa** e autorizado formalmente pela autoridade competente, além de serem atendidos todos os requisitos abaixo:

I. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

II. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **Embrapa** mantém interesse na realização do serviço;

IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para Embrapa;

V. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, desde que mantidas as condições iniciais de habilitação; e

VI. Não tenham sido aplicadas punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais.

4.3. A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado nas seguintes hipóteses:

I – Em relação aos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

II – Em relação aos reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de trabalho e de Lei) e materiais efetuados com base no Índice fixado neste Contrato;

4.4. Os custos **não renováveis** já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados em caso de eventual prorrogação contratual.

4.5. O contrato **não** poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **Contratada** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez dias) úteis, contados da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

5.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro; b) seguro-garantia; c) fiança bancária.

5.3. O prazo para apresentação do comprovante de prestação da garantia poderá ser prorrogado a critério da **Embrapa** por igual período, contado da assinatura do contrato.

5.4. O valor da garantia será complementado sempre que houver alteração, repactuação ou revisão do valor do contrato e seu prazo prorrogado sempre que for prestada por meio que seja estabelecido prazo de vigência, como p. ex. seguro garantia e fiança bancária, no mesmo prazo estabelecido no *Caput* desta Cláusula e sob as mesmas penalidades.

5.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Embrapa a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o § 1º do art. 82 da Lei 13.303/2016.

5.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

5.7. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

5.8. O prazo de validade da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

5.9. A Garantia, qualquer que seja sua modalidade, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, por parte da Contratada, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no contrato;

II. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Embrapa à Contratada**, se por qualquer motivo não forem pagas nos prazos fixados; e

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

5.10. A modalidade de seguro-garantia só será aceita se constar expressamente a cobertura dos eventos acima indicados e as seguintes disposições adicionais:

5.10.1. Declaração da seguradora de que aceita os termos e condições do Contrato e do Termo de Referência.

5.10.2. Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio pela tomadora;

5.10.3. Ocorrido sinistro (descumprimento pela empresa tomadora das obrigações constantes do contrato firmado com a Embrapa e cobertas pela apólice de seguro-garantia), a seguradora cumprirá a obrigação assumida na apólice com o pagamento da indenização devida à Embrapa(segurada), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da comunicação do sinistro feita pela Embrapa (segurada) à seguradora.

5.11. A carta de fiança bancária deverá conter, expressamente os seguintes requisitos:

5.11.1. Cláusula de solidariedade entre a instituição financeira e o devedor, com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei nº 10.406/2002.

5.11.2. Cláusula que preveja reajuste do valor afiança nos mesmos percentuais aplicados no contrato.

5.11.3. Cláusula de renúncia por parte da instituição financeira aos termos do art. 835 e no inciso I do art. 838 do Código Civil.

5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **Embrapa**.

5.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **Embrapa** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.15. A não integralização da garantia nos prazos estabelecidos nesta Cláusula, representa inadimplência contratual, passível de aplicação de sanções e rescisão na forma prevista neste Contrato.

5.16. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a

legislação que rege a matéria.

5.19. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **Contratada** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

5.20. A garantia será considerada extinta:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Embrapa**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Contrato e no Termo de Referência, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular, e, em especial às seguintes obrigações:

1. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, deixar ocorrer interrupção na prestação dos serviços, devendo promover, no caso de ausência de empregado, a sua imediata reposição no prazo máximo de 2 (duas) horas do início da jornada de trabalho;
2. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os insumos necessários;
3. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato devendo constar do respectivo documento os poderes e deveres em relação a execução do objeto;
4. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Embrapa, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
5. Relatar à Embrapa toda e qualquer irregularidade na execução do contrato, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
6. Fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, não se admitindo em nenhuma hipótese o comprometimento da qualidade e dos prazos de execução dos serviços prestados;
7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Embrapa a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Embrapa;
9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Embrapa, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
10. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Embrapa autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
15. Não utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
16. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços;
17. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Embrapa;
19. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Embrapa, sob pena de rescisão contratual;
20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
21. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
22. Disponibilizar uma conta de correio eletrônico para fins de comunicação entre as partes;
23. Manter atualizados o endereço comercial, de correio eletrônico e o número de telefone;
24. Solicitar à Embrapa autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à Contratada, que façam parte do objeto contratado;
25. Manter instalada sede, filial ou escritório nas cidades ou regiões metropolitanas onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Embrapa, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A Contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação;
26. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentadoras, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
27. Pagar, pontualmente, todas as obrigações e todos os encargos legais decorrentes da prestação dos serviços, sejam fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho ou indenizações de qualquer natureza, devidas aos seus empregados;
28. Emitir Nota Fiscal de Serviços, mensalmente, e entregá-la à Embrapa, junto com os documentos previstos para comprovação da regularidade fiscal;
29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **Embrapa**;
30. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
31. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
32. Adotar os critérios e práticas ambientais e de sustentabilidade, quando da execução dos serviços objeto deste contrato, conforme fixado no Termo de Referência, inclusive quanto ao treinamento e capacitação de seus empregados;
33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
34. Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam:
 - a) observar as normas legais e regulamentares da **Embrapa**;
 - b) zelar pela conservação do patrimônio público;
 - c) guardar sigilo sobre assunto da repartição que tiver conhecimento;
 - d) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - e) tratar com urbanidade as pessoas;
 - f) não retirar qualquer documento ou objeto da **Embrapa**;
 - g) não promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da **Embrapa**;
 - h) não cometer a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
 - i) não proceder de forma desidiosa;
 - j) não utilizar recursos materiais da **Embrapa** em serviços ou atividades particulares;
35. Observar as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

6.2. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **Embrapa**, nem pode onerar o objeto deste contrato, declarando-se a **Contratada** única e exclusiva responsável pela quitação dos

encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

6.3. É expressamente vedado à Contratada:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **Embrapa**;
2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Embrapa**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

7.1. A Embrapa, além das demais obrigações se obriga, especialmente, às seguintes disposições:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada;
6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **Contratada**;
9. Colocar à disposição da **Contratada** local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **Contratada**, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.2. As atividades relacionadas no *caput* desta Cláusula competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa.

8.3. Para efeito do contrato, considera-se:

I. **Gestor do contrato:** empregado da **Embrapa** designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, extinção dos contratos, dentre outros, sendo o responsável pela eventual aplicação de sanções à **Contratada**;

II. **Fiscal técnico do contrato:** empregado da **Embrapa** designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado; e

III. **Fiscal administrativo do contrato:** empregado da **Embrapa** designado para o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.4. Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão indicados pela **Embrapa** por meio da competente Ordem de Serviço, na qual além da identificação completa dos empregados, constarão as atividades e obrigações a serem cumpridas por cada um, conforme os termos da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/ Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e posteriores alterações.

8.5. As fiscalizações técnica e administrativa dos serviços deverão seguir o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/ Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devendo a execução do contrato ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos relacionados no art. 47 da IN nº 05.

8.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.7. A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do objeto do contrato por intermédio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento de aferição da qualidade que venha a ser indicado no Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **Contratada**:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

8.9. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.10.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

8.10.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.10.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.10.4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 8.10.

8.10.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.11. Para efeito recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, com a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à licitante contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12. O gestor e os fiscais do contrato terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, devendo atuar em conformidade com a Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES/MPDG e demais diplomas legais correlatos, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência, serão submetidas à autoridade competente da Embrapa para adoção das medidas necessárias

8.13. O objeto deste contrato estará sujeito à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, bem como a atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato, sem ônus para a Embrapa.

8.14. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do objeto deste contrato e de tudo dará ciência à **Contratada**, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este diploma.

8.15. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** que é obrigada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Embrapa**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme previsão do art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

8.16. A **Contratada** deverá se submeter à mais ampla e irrestrita fiscalização, devendo, pois, cumprir recomendações não previstas neste contrato, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/____ - Embrapa ____ ou seus anexos, mas essenciais a boa execução do objeto, desde que devidamente respaldadas pelos diversos diplomas legais correlatos.

8.17. O gestor e os fiscais do contrato têm a obrigação e o direito de exigir a qualquer tempo todos os documentos necessários à fiscalização trabalhista, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da **Contratada** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **Embrapa** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Art. 77, § 1º da Lei nº 13.303/2016).

8.18. As comunicações entre a **Embrapa** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA REVISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos (Item 10.2.2 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela RC nº 172/2018):

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A **Contratada** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

9.4. Qualquer acréscimo ou supressão de serviços deverá ser acompanhada da adequação da garantia prestada, no mesmo prazo estabelecido para sua apresentação inicial.

9.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.6. Em havendo alteração do contrato que aumente ou reduza os encargos da Contratada, a **Embrapa** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

9.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos constante do Anexo a este Contrato, como de responsabilidade da **Contratada**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21.09.2018, é admitida a repactuação deste contrato, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, a qual poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do Termo de Referência, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo de materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamentam a repactuação, conforme for a variação dos custos objeto da repactuação.

10.5. A repactuação fica limitada ao valor auferido com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Só será admitida a repactuação acima desse limite, excepcionalmente, em relação às situações em que ficar devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.6. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pela **Contratada** do aumento dos custos, mediante apresentação de memória de cálculo e planilhas apropriadas a serem submetidas à análise e aprovação da **Embrapa**, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

10.7. A **Embrapa** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

10.8. As repactuações serão formalizadas por meio de **apostilamento**, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, hipótese na qual seus termos poderão ser incluídos na minuta de termo aditivo.

10.9. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

10.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 10.11.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 10.12.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 10.13.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou ainda não tenha sido possível à **Embrapa** ou à **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sendo que a não inclusão implicará na preclusão do direito à repactuação.
- 10.14.** A administração pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de (art. 9º, parágrafo único do Decreto nº 9.507/2018):
- I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;
- II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.** Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, assim como à ocorrência de qualquer das situações previstas nos itens 10.2.4.2 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela RC nº 172/2018, poderá a **Embrapa** rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a **Contratada** pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.
- 11.2.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.3.** A **Embrapa** poderá conceder um prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação, sob pena de rescisão contratual.
- 11.4.** Fica assegurado à Embrapa o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem qualquer ônus, nas hipóteses em que se evidenciar:
- a) a não vantajosidade na sua manutenção;
- b) a inexistência de recursos financeiros para seu prosseguimento;
- c) a não aceitação pela Contratada dos acréscimos ou supressões contratuais, na forma do artigo 81, II e §1º da Lei 13.303/2016.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa nº 172, de 20 de junho de 2018 e publicado em 02/07/2018 - BCA nº 34/2018; e vincula-se ao Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º ____/____, constante do processo nº _____, bem como à proposta da **Contratada**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios exigidos, desde que o valor cobrado seja aceito e atestado pelo Gestor do contrato.
- 13.1.1.** Para o item 1 - Serviço técnico especializado para instalações de toda a infraestrutura, o faturamento deve ocorrer conforme cronograma físico e financeiro apresentado, após as conclusões das etapas previstas no período de 30 (trinta) e de 60 (sessenta) dias, correspondente à instalação total da solução com a entrega completa dos sistemas em funcionamento;
- 13.1.2.** Para o item 2 - Locação de solução integrada, o faturamento deve ocorrer mensalmente.
- 13.1.2.1.** A cobrança da mensalidade relativa à locação de solução integrada (item 2) se inicia após a entrega completa do sistema em funcionamento.
- 13.2.** O faturamento deverá ser realizado, obrigatoriamente em nome da Unidade, conforme a seguir:
- a) Sede da Unidade, Rua Dra. Sara Mesquita (Rua Pernambuco), nº 2270, bairro Pici – Fortaleza-Ceará – CEP 60.511-075;**
Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Endereço: Rua Dra. Sara Mesquita, 2270 – Pici - CEP: 60.511-110 - Fortaleza – CE
CNPJ: 00.348.003/0135-22
Inscrição Municipal: 90.438-4
- 13.3.** Na ocasião do pagamento a **Embrapa** procederá à consulta prévia quanto a regularidade fiscal no SICAF (via ON LINE), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.4.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, serão tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3/2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, estando sujeita às penalidades previstas.
- 13.5.** A **Contratada** deve informar à **Embrapa** o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que se efetuará o crédito devido.
- 13.6.** Serão retidos na fonte sobre os pagamentos, conforme o caso, o Imposto sobre a renda da pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e a Contribuição Previdenciária, na forma da legislação em vigor.
- 13.7.** Caso a Contratada seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional nos termos do art. 18, § 5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se dedique exclusivamente às atividades de vigilância, ou as exerça em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação pelo "caput" do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.7.1.** Se, durante a execução deste Contrato, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada, optante pelo Simples Nacional, passar a exercer outras atividades que impeçam a opção pelo Simples Nacional, deverá providenciar sua exclusão do Simples Nacional mediante comunicação à Receita Federal, devendo encaminhar o comprovante dessa comunicação à Embrapa (art. 30 da LC nº 123/2006).
- 13.7.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contratada deverá informar à Embrapa qualquer exclusão do Simples Nacional, seja de ofício pela Receita Federal, seja por comunicação da contratada, conforme arts. 28 a 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.8.** As pessoas Jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção tributária sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 13.9.** As pessoas jurídicas enquadradas como instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 9.532/1997 deverão apresentar, a cada pagamento, a declaração constante do Anexo II da Instrução Normativa/RFB nº 1.234/2012 assinado pelo seu representante legal, para fins de não retenção na fonte de IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL.
- 13.10.** As pessoas jurídicas enquadradas como instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 deverão apresentar, a cada pagamento, a declaração constante do Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo seu representante legal, para fins de não retenção na fonte de IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL.
- 13.11.** As pessoas jurídicas amparadas pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário nas hipóteses a que se referem os incisos II, IV e V do

artigo 151 da Lei nº 5.172/1996, Código Tributário Nacional, ou por sentença judicial transitada em julgado, determinando a suspensão do pagamento do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) ou da Contribuição para o PIS/PASEP deverá apresentar, a cada pagamento, a comprovação de que o direito a não retenção continua amparado por medida judicial.

13.12. Não serão aceitas notas fiscais que omitam as indicações necessárias à perfeita identificação da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, que não for o legalmente exigido para a respectiva operação, que contiver declarações inexatas, que estiver preenchido de forma ilegível ou apresentar emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza, ou ainda, que descumprirem outras disposições contidas na legislação tributária.

13.13. Do pagamento efetuado poderão ser descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e as sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

13.14. Caso a **Embrapa** constate que a **Contratada** não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida, ou deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, o valor mensal estipulado neste contrato referente ao mês da ocorrência será alterado, com base nos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo o pagamento ser feito com base no novo valor apurado.

13.14.1. Caso, eventualmente, a Contratada discorde dos novos valores decorrentes da ponderação pelo IMR, poderá apresentar suas razões, em prazo de até 10 dias corridos, a contar da data de pagamento.

13.14.2. Caso a Embrapa reconheça as alegações da Contratada como aptos a desconstituir sua responsabilidade com relação aos fatos ocorridos que levaram à glosa de valores, a Embrapa pagará o crédito na próxima fatura.

13.14.3. A alteração do valor mensal será efetivada sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.15. Nos casos em que a **Contratada** apresente os documentos obrigatórios e a Fatura/Nota Fiscal com incorreções, ou nos casos em que a Fatura/Nota Fiscal seja emitida e entregue fora do prazo hábil para recolhimento das retenções, a **Embrapa** se eximirá de qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **Embrapa**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.17. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/ Fatura, estes serão devolvidos à **Contratada** para as correções solicitadas, não respondendo a **Embrapa** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.18. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal/fatura da **Contratada**, o **fiscal técnico** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.20. No mesmo prazo, o **fiscal administrativo** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.21. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.22. É vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **Embrapa**, sob pena de aplicação de penalidades.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **Embrapa**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Item 13.1 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela RC nº 172/2018.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Embrapa**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa** de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **Embrapa**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a **Embrapa** a promover a rescisão do contrato;

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

6	4,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	6
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	6
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	5
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por evento e por dia	1
6	Utilizar as dependências da Embrapa para fins diversos do objeto do contrato, por evento;	5
7	Entregar com atraso a documentação exigida no Termo de Referência e em seus anexos, por documento e por dia;	1
8	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Termo de Referência e em seus anexos, por evento e por dia	1
9	Permitir que seus funcionários mantenham disciplina e conduta incompatíveis com o ambiente de trabalho, na forma em que detalhada no Termo de Referência e Minuta de Contrato, por evento	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
11	Substituir, sempre que exigido pela Embrapa e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse Público, por funcionário e por dia;	1
12	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
13	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	1
14	Cumprir quaisquer obrigações fixada no Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada, por documento e por dia de atraso	2
16	Apresentar, quando e no prazo solicitado, documentação fiscal, trabalhista previdenciária, entre outras previstas no Termo de Referência e anexos, por dia de atraso	2
17	Prestar garantia contratual no prazo fixado em contrato, por dia de atraso.	6

14.5. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O valor total das multas, aplicadas na vigência deste contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que o que ensejará a sua rescisão.

14.7. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado conforme a lei, conforme rito fixado nesta Cláusula, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à **Contratada** e/ou da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

14.8. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará a **Contratada** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Contratada** à Embrapa, este será cobrado judicialmente.

14.10. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

14.10.1. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

14.10.2. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

14.10.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.10.4. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data da intimação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada se encontra com vista franqueada do processo;

VII - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

14.10.5. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

14.10.6. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

14.10.7. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.10.8. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.10.9. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.10.10. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

14.10.11. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Chefe Adjunto de Administração os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

14.10.12. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.10.12.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.10.13. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, a Contratada deverá ser notificada de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.10.14. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

14.10.15. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.10.16. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.10.17. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A Matriz de Risco definida neste Contrato tem o objetivo de estabelecer os riscos assumidos pela **Embrapa** e pela **Contratada** na execução do contrato.

15.2. A **Contratada** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do presente contrato, conforme estabelecido na Matriz de Risco (**ANEXO III-A – MATRIZ DE RISCOS do Termo de Referência**), exceto quando estiver definido expressamente a responsabilidade da **Embrapa**. A Matriz de Risco, após devidamente assinada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

15.3. Os casos omissos serão objeto de análise pautada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, conforme caso concreto.

15.4. A Matriz de Riscos enumera eventos supervenientes e estabelece o impacto resultante caso ele ocorra, incluindo prejuízo econômico.

15.5. Considera-se mantido o equilíbrio-financeiro do contrato quando atendidas as suas condições e mantidas as disposições da Matriz de Risco, somente sendo possível a **Contratada** solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando sua responsabilidade for excluída na Matriz de Risco.

15.6. Para os eventos estabelecidos na Matriz de Riscos, faz-se necessário a elaboração de parecer técnico conclusivo constatando a ocorrência ou não do evento no caso concreto, a sua superveniência, o impacto no equilíbrio econômico-financeiro e a necessidade de celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

16.1 Os empregados e outros prepostos, utilizados pela **Contratada** na prestação de serviços ora contratados, não terão qualquer vinculação com a **Embrapa**, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a **Contratada** pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da **Embrapa**.

16.2 Caso a **Embrapa**, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos de que trata esta Cláusula, a **Contratada** obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RESPEITO ÀS NORMAS INTERNAS

17.1. O bom desempenho da **Contratada** para prestação de serviços no interior da **Embrapa** está vinculado ao respeito às normas internas desta, de modo que a contravenção a esta diretriz é considerada uma infração contratual, podendo resultar na rescisão do contrato sem ônus a **Embrapa**, que, por mera liberalidade poderá, optar por prosseguir o contrato, comunicando aos responsáveis pela **Contratada** a respectiva contravenção, solicitando a reparação.

17.1.1. A **Contratada** concorda em cientificar, alertar e exigir de seus dirigentes, diretores, funcionários, associados, agentes, consultores e afiliados a observância da regulamentação interna da **Embrapa**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela **Embrapa**, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO NEPOTISMO

19.1. É vedada a prestação dos serviços ora contratados por familiar de empregado da **Embrapa** que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

19.1.1. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Embrapa** à continuidade do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

21.2. Considerando que o presente Contrato se vincula à execução de políticas públicas pela **EMBRAPA**, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

21.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 23.4 abaixo.

21.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

22.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de _____ (UF), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, _____ de _____ de _____.

Pela Embrapa	Pela Embrapa
Pela Contratada	
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO III-A – MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Risco deverá compor o Contrato como Anexo, devendo ser assinada pelas partes contratantes no momento de sua formalização.

FASE	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Gestão do Contrato	Riscos atinentes ao tempo de execução	Atraso ou interrupção na execução do objeto contratual por culpa da Contratada	Aumento do custo do serviço; Interrupção na prestação dos serviços	Planejamento e diligência a cargo da Contratada em promover a execução contratual	Contratada	Aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual	Contratante
Gestão do Contrato	Riscos atinentes ao tempo de execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade ou da execução	Aumento do custo do serviço; Interrupção na prestação dos serviços	Planejamento empresarial	Contratada	Aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual	Contratante
Gestão do Contrato	Riscos atinentes ao tempo de execução	Fatos supervenientes retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Embrapa, que comprovadamente repercute no preço do Contrato	Aumento do custo do serviço; Interrupção na prestação dos serviços	Planejamento empresarial	Contratada	Revisão do preço mediante termo aditivo	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário, bem como erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário	Contratada	Avaliar a sustentabilidade da contratação	Contratante
Gestão do Contrato	Risco da atividade empresarial	Elevação dos custos operacionais para execução dos serviços	Aumento do custo do serviço; Interrupção na prestação dos serviços	Planejamento empresarial	Contratada	Avaliar a sustentabilidade da contratação	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Riscos trabalhistas e previdenciários	Inadimplência de salários ou obrigações trabalhistas e previdenciárias	Aumento do custo do serviço; Interrupção na prestação dos serviços	Cumprimento dos compromissos e obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados	Contratada	Suspensão de pagamentos à Contratada; Execução das garantias; Aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual	Contratante
Gestão do Contrato	Riscos trabalhistas e previdenciários	Responsabilização da Embrapa por verbas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da Contratada alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para Embrapa, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Cumprimento dos compromissos e obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados; Acompanhamento efetivo da gestão e fiscalização do contrato.	Contratante e Contratada	Suspensão de pagamentos à Contratada; Execução das garantias; Aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual	Contratante e Contratada

FASE	CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Gestão do Contrato	Riscos tributários e fiscais	Responsabilização da Embrapa por recolhimento indevido em valor menor ou maior ou ainda por ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Embrapa	Débito ou crédito tributário ou fiscal	Cumprimento dos compromissos e obrigações tributárias e fiscais conforme normativos vigentes	Contratada	Ressarcimento pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a ela devidos da quantia despendida pela Embrapa.	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Riscos associados a execução do contrato	Ausência da garantia contratual favorecendo a Contratada e expondo a Embrapa a riscos em caso de rescisão contratual	Em caso de eventuais inadimplências da Contratada, a Embrapa não disporá desse recurso para ressarcimento de possíveis prejuízos causados pelo Contratada	Cumprimento dos compromissos e obrigações dispostas no instrumento contratual; Acompanhamento efetivo da gestão e fiscalização do contrato.	Contratante e Contratada	Aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual	Contratante
Gestão do Contrato	Riscos associados a execução do contrato	Cortes no orçamento aprovado podem impor reduções de serviços já contratados	O Contrato necessita ser redimensionado	Planejamento orçamentário	Contratante	Negociação de termo aditivo com redução do escopo dos serviços	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Riscos associados a execução do contrato	Fluxo irregular ou insuficiente de recursos financeiros para liquidação da despesa	Atraso no pagamento de compromissos; Aumento do custo do serviço com pagamento de multas e juros; Comprometimento na execução do objeto contratado	Planejamento financeiro	Contratante e Contratada	Negociação para viabilização dos recursos necessários; Ajustes de compromissos.	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Riscos associados a execução do contrato	Responsabilização da Embrapa em eventuais descumprimentos de dispositivos legais, sobretudo LGPD	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para Embrapa, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Promover ações preventivas e de capacitação de seus empregados a não ocorrência das práticas	Contratante e Contratada	Promover apuração das ocorrências e consequente responsabilização	Contratante e Contratada

_____ de _____ de _____

p/ Embrapa	p/ Contratada
------------	---------------



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Marcus Falcão Graça Júnior**, **Chefe-Adjunto**, em 17/04/2024, às 16:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10389687** e o código CRC **33B1A670**.